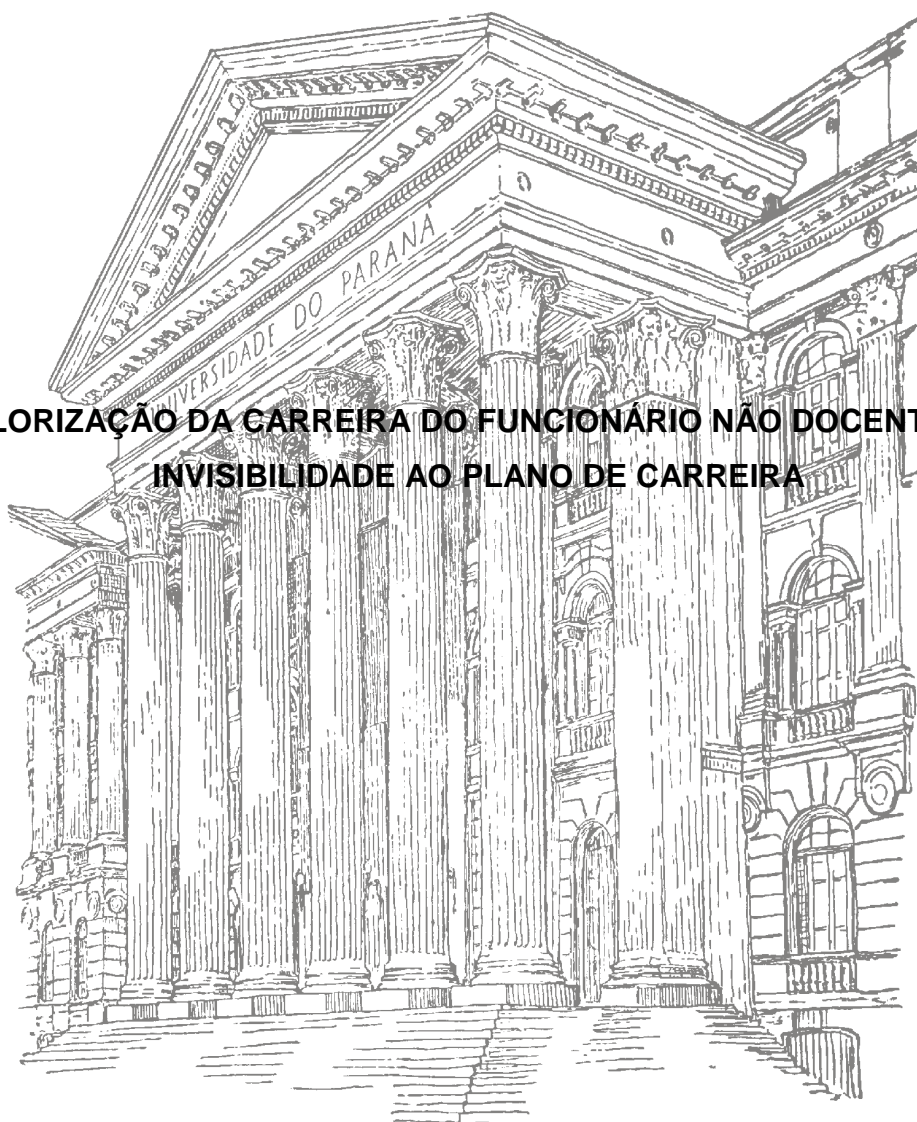


**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

**BRUNO BASSO**

**VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DO FUNCIONÁRIO NÃO DOCENTE: DA  
INVISIBILIDADE AO PLANO DE CARREIRA**



**CURITIBA**

**2015**

**BRUNO BASSO**

**VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DO FUNCIONÁRIO NÃO DOCENTE:  
DA INVISIBILIDADE AO PLANO DE CARREIRA**

**Monografia apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação, Setor de Educação, Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Educação.**

**Prof. Orientador:**

**Prof. Dr. Marcos Ferraz**

**CURITIBA**

**2015**

## **TERMO DE APROVAÇÃO**

**BRUNO BASSO**

### **VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DO FUNCIONÁRIO NÃO DOCENTE: DA INVISIBILIDADE AO PLANO DE CARREIRA**

Monografia apresentada e aprovada no curso de Especialização em Políticas Educacionais do Setor de Educação da Universidade Federal do Paraná.



Prof. Dr. Marcos Ferraz  
Orientador



Profa. Dra. Andréa Barbosa Gouveia  
Coordenadora do Curso

## RESUMO

**Valorização da carreira do funcionário não docente: da invisibilidade ao plano de carreira** é uma pesquisa que abrange o período histórico recente da história da educação brasileira e da legislação que afeta a educação nesse período para buscarmos entender a maneira com que a educação sofreu reflexo do dinamismo da sociedade brasileira e exigiu que, dentro do seio do estado, surgisse a necessidade de um profissional especialista para dar atendimento à comunidade escolar em que a escola está inserida. O objetivo da investigação foi analisar a legislação brasileira sob a ótica de que maneira o funcionário da educação está inserido e de que maneira a invisibilidade que uma vez existiu passa a dar lugar a um profissional visível, com poder político e com a devida valorização do estado em seu dia a dia. Também tem por objetivo analisar a legislação brasileira para dar luz ao momento em que os demais funcionários da educação passam a existir dentro do texto legal brasileiro. Da existência de um profissional contratado dentro do estado através de contratos frágeis e muitas vezes refém de um sistema político, para a existência de um profissional com posição forte, com poder político mais bem definido e um profissional especialista no atendimento dado dentro dos estabelecimentos de ensino, foi buscada a maneira como que a sociedade brasileira passou por mudanças suficientes para que esse profissional passasse a existir e, também, passasse a ser reconhecido pela comunidade em que ele está inserido. Da conclusão de que a valorização profissional trazida por todo o processo de universalização permitiu que o trabalhador da educação tivesse aprovado seu plano de carreira.

Palavras-chave: funcionário não docente, valorização, universalização da educação, plano de carreira

## ABSTRACT

**Valorização da carreira do funcionário não docente: da invisibilidade ao plano de carreira** is a survey covering the recent historical period in the history of Brazilian education and legislation that affects education in this period to seek to understand the way that education suffered reflection of the dynamism of the Brazilian society and demanded that, within the center of state, arose the need for a professional expert to provide service to the school community in which the school is located. The aim of the research was to analyze the Brazilian legislation from the perspective of how the educational employee is inserted and how the invisibility that once existed begins to give way to a visible professional with political power and with due appreciation of the state. Also aims to analyze the Brazilian legislation to give birth to when non-teaching professional come into existence in the Brazilian legal text. The existence of a professional within the state by weak contracts and often hostage to a political system, until the existence of a professional with a strong position, with defined political power and a professional expert in the care given within the schools it was sought the way that Brazilian society has undergone enough changes so that this professional into existence and also started to be recognized by the community in which it is inserted. The conclusion that the professional enhancement brought by the process of universalization of education allowed the worker had approved their career path.

Key-words: non-teaching staff , appreciation , education universalization , career plan

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1.....	20
Quadro 2.....	40
Quadro 3.....	41

## **Sumário**

INTRODUÇÃO .....	1
2. A INVISIBILIDADE DOS FUNCIONÁRIOS NAS CONSTITUIÇÕES FEDERAIS .....	3
2.1 A Educação nas Constituições Federais .....	4
2.2 – Funcionários da Educação nas LDB's .....	15
3 Universalização da Educação .....	19
3.1 Estado e Corpo Técnico do Estado .....	24
4 Valorização do funcionário da Educação .....	34
4.1 O Plano de Carreira dos funcionários da Educação no Estado do Paraná .....	38
4.2 Funcionamento do plano de carreira .....	44
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	50
REFERÊNCIAL BIBLIOGRÁFICO.....	52

## INTRODUÇÃO

Por muito tempo os funcionários dos estabelecimentos de ensino ficaram invisíveis para a sociedade e para os dirigentes públicos.

Ao se idealizar a existência de uma escola pública, sempre vem a mente a figura de uma professora, em uma sala de aula, ensinando um grupo de alunos bem alimentados e sedentos por conhecimento.

Aqueles que conhecem o funcionamento de uma escola sabem que a realidade é um pouco diferente da apresentada acima. Além da importância do Professor em sala de aula, para que as próprias salas estejam limpas e adequadas para seu funcionamento, se faz necessária a existência de um exército praticamente invisível aos olhos da sociedade.

Salas limpas, bem pintada, com merenda servida de maneira adequada, biblioteca organizada e com serviço documental da secretaria se faz com a existência de outros profissionais, geralmente de origem diferente do magistério.

No Estado do Paraná, a partir de dois mil e oito, através da criação do Quadro de Funcionários da Educação Básica, passaram a ter a nomenclatura de Agentes Educacionais. Os Agentes Educacionais I, responsáveis pela limpeza e manutenção do prédio escolar e preparação de merenda, e os Agentes Educacionais II, responsáveis pelos serviços administrativos e de biblioteca, passaram a ter um plano de carreira implementado pelo Estado, para que pudessem ser vistos, ouvidos e lembrados pela sociedade como um todo.

Com o intuito de facilitar a compreensão, será tratado o Agente Educacional I e o Agente Educacional II como funcionário, sem a diferenciação entre funcionário não docente e o funcionário docente, ou seja, o professor, tampouco com a distinção entre o Agente I e o Agente II.

É importante notar que, quando tratarmos o funcionário da educação, estaremos tratando daqueles que tem o objetivo de manter a administração dos estabelecimentos de ensino e providenciar o contato com o aluno fora da sala de aula, sem ignorar que, além desses profissionais, temos dentro do estabelecimento de ensino também o professor, responsável por ministrar o conteúdo e manter o contato com o aluno dentro da sala de aula.



O alvo dessa dissertação é verificar como se deu o processo de visibilidade do funcionário da educação, uma vez que a figura do professor, apesar de não receber a devida valorização profissional e também remuneratória, sempre foi figura de respeito frente à sociedade.

A dissertação está organizada em quatro capítulos. No início está a introdução. No segundo capítulo será tratada a invisibilidade dos funcionários de escola tanto no âmbito das Constituições Federais quanto nas leis de Diretrizes da Educação Básica Brasileiras.

No terceiro capítulo será tratada a universalização da Educação Básica na história Brasileira e de que maneira essa universalização se deu fazendo com que o véu que cobria o serviço dentro das escolas brasileiras fosse retirada dos funcionários responsáveis por toda a área burocrática e no atendimento ao aluno quando fora da sala de aula.

Mas tratar do histórico legal que tratava os funcionários de escola como invisíveis, bem como nos processos que fizeram com que fosse obrigatória não só a oferta de ensino por parte do Estado mas também na obrigatoriedade dos alunos de frequentarem os estabelecimentos de ensino público no Brasil, sem que seja tratada a valorização desse profissional de acordo com os processos recentes da sociedade Brasileira, traria um retrato mais preciso do processo que trouxe à tona o plano de carreira dos funcionários públicos do Estado do Paraná.

Portanto, no quarto capítulo será tratada da implantação do plano de carreira dos funcionários do Estado, bem como de que maneira essa intervenção estatal na carreira dos funcionários pode ser tratada como um processo de valorização profissional.

Como o processo da criação e implantação do plano de carreira e a criação do Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB) do Estado do Paraná pode ser entendido como valorização profissional? De que maneira a sociedade brasileira se alterou nas últimas décadas que permitiram que uma classe até então invisível passasse a ser reconhecida a ponto de ter um plano de carreira próprio e compor todo um quadro próprio dentro do Estado do Paraná?

## 2. A INVISIBILIDADE DOS FUNCIONÁRIOS NAS CONSTITUIÇÕES FEDERAIS

Desde quando os jesuítas começaram o processo de catequização dos povos indígenas, cerca de cinquenta anos desde o descobrimento do Brasil, foi dada pequena importância para o papel do funcionário não docente na organização da escola.

Durante todo o período escravocrata da história do Brasil, por muitas vezes o papel de funcionário das escolas imperiais da época cabia a um escravo a obrigação de manter os registros em ordem, manter os ambientes limpos e adequados para a prática de ensino e aprendizagem. (Monlevade, 2005. P. 45)

Tal processo histórico pelo qual passaram os profissionais da educação foi reflexo também das alterações que a educação passou nas últimas décadas, saindo de um período de completo amadorismo daqueles que trabalhavam dentro das unidades educacionais para a exigência de um profissional especializado para dar atendimento dentro das escolas, tanto para o educando quanto para à comunidade que buscavam seus serviços.

Para entendermos a necessidade da figura de um profissional especialista atuando nas secretarias das escolas, é necessário darmos uma olhada no processo histórico que gerou a universalização da educação, exigindo assim que houvesse um profissional habilitado a entender o processo de ensino e pudesse traduzir a burocracia estatal para que os alunos não fossem prejudicados nas transferências entre estados.

Além do serviço burocrático nas secretarias escolares, foi necessária também a presença de profissionais habilitados para efetuar a manutenção dos prédios escolares e também da preparação de merenda com preparo balanceado de nutrientes para fornecer um alimento bem preparado, de qualidade e com higiene adequada dentro dos estabelecimentos de ensino.

No período anterior à Constituição de 1988, sem a necessidade de contratação através de concurso público, os funcionários que participavam da administração da escola e do contato fora da sala de aula com o educando,

acabaram por existir apenas por indicação ou por processos de terceirização da mão de obra, sem que esses mesmos funcionários fossem incorporados aos quadros próprios do Estado. Esse processo de contratação de funcionários por tempo determinado ou com um regime de contratação frágil não permitia que os funcionários criassem uma identidade coletiva comum e se unissem para reivindicar melhorias nos seus ambientes de trabalho nem sequer melhorias salariais.

## **2.1 A Educação nas Constituições Federais**

A sociedade Brasileira na época, imperial e com um governo centralizado em um monarca, passou por mudanças nas décadas seguintes, incluindo a declaração da independência do Brasil em relação à Portugal, em 1822.

O direito à educação gratuita no Brasil vem desde que as primeiras Constituições foram promulgadas no Brasil, com destaque ao artigo 179 da Constituição Federal de 1824 que diz em seu inciso de nº 32: “A instrução primária é gratuita a todos os cidadãos”. Embora na época o analfabetismo fosse a regra e parte da população ainda fosse escrava, o Brasil dava um importante passo ao reconhecer o direito da educação como gratuito.

Não havia, no texto constitucional, qualquer menção aos profissionais que, porventura, trabalhavam dentro dos Estabelecimentos de Ensino. Na época, como a educação não era disponível para todos, não existia qualquer exigência de formação para os quadros que compunham a educação.

Os funcionários não eram contratados através de concursos públicos e, grande parte deles, ainda eram escravos. Não havia a necessidade de professores com título de graduação e qualquer nível obtido não gerava qualquer benefício pecuniário.

Durante os anos que se seguiram e suas diversas Constituições Federais sendo promulgadas, o debate a respeito da gratuidade da educação bem como a participação necessária do estado nessa organização foi comum à sociedade Brasileira.

Após a proclamação da república em 15 de novembro de 1889, o congresso nacional sancionou, no ano de 1891, a primeira Constituição Federal Republicana. Esse novo documento trouxe inúmeras diferenças em relação à Constituição anterior, como a divisão entre os três poderes e a extinção do chamado poder moderador, da época do império.

Com efeitos diretos em relação à Educação, esta Constituição trouxe o sufrágio universal masculino, em que todos os maiores de 21 anos poderiam votar em seus representantes. A Educação ganhou importância com o sufrágio universal masculino uma vez que os analfabetos não poderiam votar. Segundo Cury *apud* Gonçalves (2011, p.111-112):

Nos trabalhos da Assembleia Constituinte, a discussão sobre a educação não pode ser dissociada dos temas mais amplos, como a organização política do país e as diretrizes para o seu funcionamento. Por exemplo, quando foi estabelecido que os analfabetos não votariam, entrou em pauta a oferta de instrução escolar para a população; quando foi determinada a inexistência de uma religião oficial do Estado, a questão da laicidade na educação também precisou ser abordada. Estas definições implicaram debates ácidos e diferenciação de posições. Mas o raciocínio que conduziu a estas definições foi o de que haveria um respeito pela distinção entre público/leigo x privado/livre e neste caso não haveria nenhum impedimento à liberdade de expressão e de culto (CURY *apud* GONÇALVES, 2011, p.111-112).

É importante citar que a Constituição de 1891 não cita, em qualquer lugar do seu texto, os profissionais da educação nem qualquer profissional que possa ser entendido como funcionário de escola. Não há na constituição a obrigatoriedade de oferta de qualquer nível de ensino por parte do estado, exigindo que os quadros de pessoal dos Estabelecimentos de Ensino fossem, de qualquer forma, mais que amadores.

A sociedade brasileira da época era, primordialmente rural, não exigindo que as forças políticas e financeiras demandassem educação que justificasse qualquer esforço do estado em prover educação para formação profissional nem pessoal.

A exigência do cidadão ser alfabetizado para poder exercer o direito de voto passou a demandar que os homens buscassem as escolas para exercer esse direito. Importante citar que o sufrágio universal feminino só viria a ser possível no

Brasil em 1928, para as mulheres do Rio Grande do Norte<sup>1</sup>. No restante do Brasil, apenas foi possível o voto feminino quando o Presidente Getúlio Vargas promulgou o Decreto nº 21.076, de 24 de Fevereiro de 1932, instituindo o Código Eleitoral Brasileiro, definindo que maiores de 21 anos, sem distinção de sexo, poderiam exercer o poder de voto.

Durante a Revolução Constitucionalista de 1932 em que o Estado de São Paulo agiu com a intenção de promulgar nova Constituição Federal e derrubar o Governo provisório de Getúlio Vargas. Isso fez com que o governo federal tivesse que agir em resposta aos movimentos do Estado de São Paulo, convocando eleições para a Assembleia Constituinte em 1933, com a promulgação da Constituição Federal de 1934.

Essa nova Constituição Federal teve como característica a manutenção dos direitos adquiridos na Constituição anterior, bem como tinha a intenção de dar, à população Brasileira, melhores condições de vida, incluindo no seu texto artigos sobre educação e trabalho. O Código Eleitoral Brasileiro de 1932 foi incorporado no texto da Constituição.

O capítulo II do Título 5 da Constituição tratava exclusivamente da educação, dando a educação como “direito de todos e deve ser ministrada, pela família e pelos Poderes Públicos, cumprindo a estes proporcioná-la a brasileiros e estrangeiros domiciliados no país”. (BRASIL, 1934. Artigo 149)

Cabe destaque nesse trecho da constituição que, por definição, a educação deve ser ministrada primeiramente pela família, e na ausência desta, pelo poder público. Não há a exigência de que o Estado é obrigado a ofertar a educação para todos, mas apenas para aqueles que, por motivos particulares, tenham interesse.

Foi também a primeira vez que o texto da Constituição Federal trouxe a discussão a respeito da criação de um Plano Nacional da Educação, competindo à união “fixar o plano nacional de educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados, e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do país”. (BRASIL, 1934. Artigo 150. Alínea b).

---

<sup>1</sup> Por autorização do então governador, Juvenal Lamartine.

Os professores, escritores e jornalistas ficavam isentos de impostos, de acordo com o texto da constituição, e dava a liberdade de cátedra, sendo a disciplina de ensino religioso como facultativa.

Apesar de existir no texto da constituição a regulamentação do exercício de todas as profissões, entre elas a dos professores em seus diversos níveis de ensino, não havia a menção da profissão dos funcionários da educação bem como dos demais profissionais que atuavam nas escolas, além dos professores.

Apesar de ter sido considerada como um texto com ideias liberais e descentralizadas, a Constituição teve um período bem curto de existência, já que em 1937, o estado brasileiro teve seu regime político alterado por Getúlio Vargas, na data de 10 de novembro de 1937, com o que é conhecido como o Estado Novo. Politicamente, é necessário dizer que durante o processo eleitoral que teria espaço em janeiro de 1938, foi denunciado um suposto plano comunista para a tomada do poder<sup>2</sup>. Iniciou-se, portanto, um período ditatorial na política brasileira com exacerbado nacionalismo e autoritarismo, que teria fim apenas com o encerramento da segunda guerra mundial, em 1945.

No ano de 1937 foi então imposta nova constituição, sem a existência de uma assembleia constituinte, alterando os dispostos na constituição anterior, alterando a maneira como a educação constava na Constituição.

O texto da constituição desobrigava o governo nacional de manter a educação pública. O seu artigo de nº 130 dizia que:

O ensino primário é obrigatório e gratuito. A gratuidade, porém, não exclui o dever de solidariedade dos menos com os mais necessitados; assim, por ocasião da matrícula, será exigida aos que não alegarem, ou notoriamente não puderem alegar escassez de recursos, uma contribuição módica e mensal para a caixa escolar. (BRASIL, 1934. Artigo 130)

Foi um enorme retrocesso nas discussões que vinham sendo feitas que o Estado Brasileiro se eximisse do financiamento da educação. Havia a ideia, conforme consta no artigo citado, que os ricos é que deveriam financiar a educação dos mais pobres.

---

<sup>2</sup> Conhecido como Plano Cohen.

A ideia era, inclusive, que os ricos deveriam estudar, e através desse exercício de cidadania, os menos afortunados fizessem cursos profissionalizantes com o auxílio daqueles mais afortunados.

Não havia também qualquer menção ao Plano Nacional de Educação citado na Constituição de 1934 bem como qualquer substituto a ele. De fato, no que se refere diretamente à Educação, o período do estado novo foi um retrocesso a respeito das discussões liberais que vinham sendo feitas.

E é importante notar também que, mais uma vez, os demais profissionais que atuam no ambiente educacional não são citados no texto da constituição. Não causa surpresa, no entanto, uma vez que o Estado Novo não deu qualquer prioridade de financiamento nacional à educação, não daria qualquer importância aos profissionais que atuam no ambiente escolar.

Por ser uma população principalmente rural, não havia a necessidade de mão de obra para a indústria ou para o comércio, como seriam nas décadas seguintes. Em 1940 o Brasil tinha exatamente 41.169.321 habitantes, sendo 31,3% moradores de áreas urbanas (12.880.790 habitantes) ante a esmagadora maioria de 68,7% morando em áreas rurais (28.288.531 habitantes)

Essa maioria populacional rural não exigia do governo federal (nem de estados ou municípios) uma demanda educacional que exigisse um esforço muito grande dos governos da época. Essa demanda insuficiente por educação não exigia a contratação de profissionais para atuar na educação, além da figura do professor.

Com o fim da Segunda Guerra mundial no ano de 1945, e com o contraditório do Brasil ter entrado no conflito buscando lutar contra a ditadura do nazi-fascismo, foi dado o fim do Estado Novo, o então ditador Getúlio Vargas acabou deposto pelo Alto Comando do Exército no dia 29 de Outubro de 1945.

Em Janeiro de 1946 foi dada a posse ao candidato vitorioso nas eleições, Eurico Dutra, que imediatamente iniciou o processo da Assembleia Constituinte, que iniciou os trabalhos em fevereiro daquele mesmo ano.

No mês de setembro, o Brasil tinha, novamente, uma carta magna trabalhada através de uma assembleia independente e não imposta por um poder central e ditatorial.

Considerada um texto constitucional avançado para a época, o Constituição de 1946 trouxe, de volta, alguns dispositivos básicos para a educação, com a

educação sendo direito de todos e ministrada no lar e na escola, mas financiada por meios públicos, e não mais com a ajuda dos mais favorecidos aos menos favorecidos.

Nesse aspecto, torna-se fundamental o texto do seu artigo de nº 169 que define, por caráter constitucional, valores mínimos para a aplicação de recursos pelos entes federativos exclusivamente na educação.

Pela primeira vez, foi definida uma porcentagem mínima de investimento através da vinculação da receita, definindo que, “anualmente, a união aplicará nunca menos de dez por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nunca menos de vinte por cento da renda resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento de ensino”.

Não há, até então, a definição de que itens seriam considerados como manutenção e desenvolvimento de ensino, mas é notável que, enfim, a Constituição passa a vigorar e a exigir da união, estados e municípios, um valor mínimo de investimento para a educação.

O período do estado novo foi, na história recente do país, o primeiro grande processo de industrialização Brasileira. Havia, pelo governo Getúlio Vargas, uma importante movimentação para que o Brasil não fosse dependente dos mercados externos. Durante os anos que levaram à segunda guerra mundial, a Europa necessitava de materiais para seus esforços de guerra, auxiliando a industrialização Brasileira.

Durante esse período, foram criadas a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN, em 1940), a Companhia Vale do Rio Doce (em 1942) e a Fábrica Nacional de Motores (FNM, em 1942). Esse processo de industrialização passou a exigir da sociedade uma educação de maior qualidade e de espectro mais amplo para atender essa indústria nascente.

Com o final da segunda guerra mundial, além do processo de democratização brasileira após o fim do estado novo, em 1945, os países afetados pelos conflitos recentes necessitavam de materiais para sua reconstrução e renovação de suas economias, auxiliando o Brasil em acelerar parte de sua industrialização.

Durante a década de 1950 se intensificou o processo de industrialização e a população começou a migrar para as grandes cidades brasileiras, principalmente



nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro. Com essa crescente demanda populacional e a exigência de educação para alcançar postos nessa nova indústria brasileira, o estado brasileiro passou a ter um aumento em sua burocracia, exigindo que os postos públicos fossem preenchidos por pessoal habilitado para atender a uma demanda crescente.

Apesar de a Constituição possuir o título VIII dedicado aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais, novamente não há qualquer alteração em relação à invisibilidade dos demais profissionais da educação no âmbito da Constituição Federal. É importante citar, entretanto, que o estado brasileiro passa a se profissionalizar, exigindo um quadro de pessoal mais adequado às demandas da sociedade. Não há, ainda, a retirada do véu que torna o profissional da educação invisível no Brasil, mas não podemos deixar de citar que o processo de profissionalização sofre uma grande demanda nesse período, mesmo que não especificamente na educação.

Mesmo com toda a movimentação dada pela migração da população rural para áreas urbanas, não havia demanda suficiente para que a invisibilidade dos funcionários fosse desfeita, mas fez com que outros profissionais fossem incorporados ao estado, mesmo que timidamente, e mesmo que não se tratasse da educação.

A Constituição Federal promulgada pelos militares após o golpe militar de 1964, com o objetivo de legitimar, juridicamente, o período de exceção que a história Brasileira presenciou em sua história recente, trazia em seu texto:

Art. 168: A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola; assegurada a igualdade de oportunidade, deve inspirar-se no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e de solidariedade humana.

[...]

Parágrafo 3 – A legislação do ensino adotará os seguintes princípios e normas:

[...]

II – o ensino dos sete aos quatorze anos é obrigatório para todos e gratuito nos estabelecimentos primários oficiais;

III – o ensino oficial ulterior ao primário será, igualmente, gratuito para quantos, demonstrando efetivo aproveitamento, provarem falta ou insuficiência de recursos. Sempre que possível o Poder Público substituirá o regime de gratuidade pelo de concessão de bolsas de estudo, exigindo o posterior reembolso no caso de ensino de grau superior.

Em 1969 foi aprovada a Emenda Constitucional de nº 1, também conhecida como Constituição de 1969, que dava a “obrigação do poder público e pela liberdade de iniciativa particular de ministrarem o ensino em todos os graus”, e exigia do Estado o investimento para que toda a população tivesse acesso à educação gratuita, em todos os seus níveis, com a obrigatoriedade de todos os cidadãos estarem matriculados entre os sete e quatorze anos.

É a primeira vez que há a alteração no texto constitucional que trata da obrigatoriedade da educação. Até então, era considerado obrigatória apenas a oferta do ensino primário pelo estado, mas não exigia que o cidadão ingressasse em qualquer etapa de ensino. A partir desse ponto, passa a ser obrigatória não só a oferta de ensino, mas também a exigência do estado de cobrar que os cidadãos estivessem matriculados na idade adequada.

Até a década de 1970 o ensino era gratuito, mas não obrigatório, o que dava às secretarias de educação quase que uma independência burocrática entre as diversas unidades escolares. O quadro de pessoal que trabalhava na área administrativa dos Estabelecimentos de Ensino eram pouco exigidos e não havia a necessidade de obter especialização em suas obrigações diárias.

Embora não houvesse, no texto constitucional, a existência dos demais profissionais da educação, foi na promulgação dessa constituição que começa a existir, por parte da sociedade brasileira, a figura não só do professor dentro das escolas, mas começa, timidamente, o processo que viria a tirar o véu da invisibilidade dos funcionários de escola.

Nos anos que se seguiram, após o golpe militar perpetrado em 1964, até a abertura política na década de 1980, foi crescente o processo de universalização da educação, dando acesso a escolas nos rincões do país. O processo do “milagre econômico brasileiro” durante o regime militar entre os anos de 1968 e 1973 aceleraram o processo e foram responsáveis pela criação de diversas unidades educacionais no Brasil.

Com a necessidade de universalizar a educação, em curto período de tempo, surgiu então a necessidade de incluir um segmento nas unidades escolares que permitisse que um aluno, ao solicitar transferência entre estados diferentes, pudesse garantir que esse aluno tivesse, em seu local de destino, o mesmo tratamento e os mesmos direitos à educação que existiam em seu local de partida.

A constituição federal de 1988 trouxe também a exigência de que todos os funcionários públicos que atuassem nas mais diversas áreas do serviço público fossem contratadas exclusivamente através de concurso público.

Até então, os funcionários eram, basicamente celetistas, não conferindo a estabilidade da qual o funcionário público tem direito. Além disso, por não existir qualquer vínculo com o Estado que tratasse de sua estabilidade em um cargo vitalício, não havia o interesse público em garantir provimento em um plano de cargos e/ou salários que garantisse a esse funcionário, ganhos reais de salário ou qualquer valorização profissional com o passar dos anos.

E considerando a multiplicidade de partidos políticos que existem no Brasil, e suas constantes alterações de fidelidade a um bloco partidário, não havia garantia de que, ao se providenciar a alternância no poder, que aqueles que tivessem nos cargos eletivos não providenciassem qualquer alteração que modificasse, radicalmente, a carreira desses funcionários.

Importante lembrar também que a constituição trouxe a necessidade da União, estados e municípios manterem “escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a formação na carreira”<sup>3</sup>.

Com a aprovação da Emenda Constitucional nº 53, de 2006, foi alterado o artigo V e seu parágrafo único, que passou a redação abaixo:

Art. 206:

V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

[...]

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (BRASIL, 2006)

Quando foi aprovada a Emenda Constitucional nº 53, com o trecho citado acima, passou a existir no texto legal a exigência do Estado em providenciar um

---

<sup>3</sup> § 2º do artigo nº 39 da constituição federal, redação dada pela emenda constitucional nº 19, de 1998.

plano de carreira para os profissionais da educação, em atividade dentro das escolas.

Havia, portanto, o reconhecimento de que, para que a educação fosse ofertada pelo estado de maneira gratuita e com qualidade para a educação, buscando atingir a totalidade das crianças com a idade exigida por lei para a obrigatoriedade, passou a constar no texto legal o termo “profissional da educação”, reconhecendo que, além da figura do professor, existe dentro dos estabelecimentos de ensino profissionais qualificados para dar não só o atendimento adequado ao educando, mas também para manter toda a área administrativa e burocrática da educação em ordem suficiente para que os direitos dos alunos, dos seus responsáveis e também da comunidade escolar sejam respeitados.

No entanto, mesmo sendo dado o reconhecimento dos demais profissionais dentro dos estabelecimentos de ensino, o funcionário de escola ainda não era reconhecido, legalmente, como funcionário de escola. Somente três anos depois, o funcionário de Escola passou a ser reconhecido como profissional da educação. Isso se deu com a lei de nº 12.014, de 06 de Agosto de 2009, alterando o seu artigo nº 61, reconhecendo os funcionários de escola, devidamente habilitados, como profissionais da educação.

Como forma de profissionalização, foi criada a 21ª área profissional do ensino médio, desenvolvido pelo Ministério da Educação (MEC), em parceria com os diversos sistemas de ensino. Mais tarde, o que era conhecido como área 21, foi renomeada como o eixo tecnológico de desenvolvimento educacional e social, mudando a nomenclatura mas mantendo a estrutura dos cursos inalterada.

No Estado do Paraná, após a aprovação do Plano de Carreira do Quadro dos Funcionários da Educação Básica (QFEB), foram ofertados, como oportunidade de promoção, cursos da área 21 de infraestrutura escolar, merenda, biblioteconomia, multimeios didáticos e secretaria escolar através do curso Pró funcionário.

Os cursos da área 21 foram divididos entre as funções relativas ao agente educacional I e ao agente educacional II, apesar da exigência do profissional ter concluído a etapa do ensino médio para efetivar sua participação, tendo as características de acordo com as várias funções dentro do Estabelecimento de Ensino.

Para os agentes educacionais I, responsáveis pela manutenção da unidade escolar, limpeza, merenda e contato com os educandos fora de sala de aula foram criados os cursos de Alimentação escolar, que traz o conhecimento necessário para a melhoria do dia a dia dos funcionários responsáveis pela merenda na escola.

Também contemplando os agentes educacionais I, há a possibilidade da formação em relação à Infra Estrutura escolar, para uma melhor manutenção física tanto do prédio escolar quando dos equipamentos que se encontram dentro do Estabelecimento de Ensino.

Já para os funcionários do quadro dos Agentes Educacionais II foi criado o curso de biblioteconomia, para a melhoria do atendimento das unidades responsáveis pelos livros didáticos e de literatura dos colégios.

Foi criado também o curso de multimeios didáticos, para que exista, dentro das escolas, um profissional qualificado para dar atendimento aos recursos didáticos disponíveis para uma melhor aplicação dos recursos mais modernos dos estabelecimentos de ensino, tais como a TV-Pendrive, *datashows* e/ou lousa digital, etc.

Além disso, foi dada a oportunidade da formação através do curso de Secretaria Escolar, com a formação do funcionário em relação à toda a burocracia presente nas secretarias das escolas, tais como instruções normativas, leis e regras referentes à vida escolar dos alunos.

Essa formação providenciada pelo Ministério da Educação, e contemplado pelo plano de carreira dos funcionários da educação do Estado do Paraná, permitiu que houvesse um grande avanço na profissionalização nos últimos anos dentro do âmbito escolar do Estado e auxiliou no reconhecimento do profissional da educação em relação ao seus direitos e deveres.

A universalização da educação, bem como a necessidade de contratação através de concurso público, trouxe, para dentro da máquina estatal, um grande contingente de pessoas que passou a exigir do Estado uma contrapartida pelos serviços prestados à população em geral, e mais especificamente na educação.

Para dar atendimento à crescente demanda da sociedade Brasileira para com o Estado Brasileiro, se deu a busca incessante por mão de obra profissional para atender ao milagre econômico das últimas décadas e, da mesma maneira,

aumentou a necessidade da profissionalização do serviço público para dar um atendimento mais profissional à população.

Tal crescimento econômico com impacto na constante profissionalização do serviço público trouxe, notadamente, a necessidade da profissionalização dos ambientes escolares, seja no ensino infantil, fundamental, médio ou superior. Dessa maneira, surgiram grupos sociais em busca não só salários mais dignos para executar suas funções, mas também de reconhecimento profissional.

## **2.2 – Funcionários da Educação nas LDB's**

Como ferramenta auxiliar à Constituição Federal, a Lei de Diretrizes Básicas da Educação foi criada como lei orgânica para trazer, no texto da lei, definições que ampliassem e definissem regras que não constassem no texto constitucional.

Com um texto com definições mais amplas que o definido na constituição, e incluindo também artigos que tratam da valorização dos profissionais envolvidos no processo de ensino e aprendizagem, o ordenamento jurídico do Brasil deu nascimento à LDB.

A primeira vez que o congresso nacional cita, em lei, a necessidade do governo federal em criar uma lei que trate das diretrizes e bases da educação foi através da Constituição Federal de 1934, em seu artigo 5º, item XIV, onde diz que “compete privativamente à união legislar sobre as diretrizes e bases da educação”.

Novamente, na constituição de 1937, também foi citada como competência da união a legislação a respeito das diretrizes da educação. Após a constituição promulgada em 1946, ou seja, na terceira constituição federal em que as diretrizes são citadas como competência da união, se deu o início das discussões a respeito da criação de uma LDB.

O primeiro projeto de lei, que iria se tornar a primeira LDB foi encaminhada ao congresso nacional em 1948. Seguiram-se, então, treze anos de discussão até que em vinte de dezembro de 1961 foi promulgada a lei de nº 4024 que trazia a primeira Lei de Diretrizes e bases da Educação.

Em se tratando dos profissionais que atuam dentro das escolas, essa primeira LDB trouxe apenas quatro artigos a respeito dos professores e demais profissionais do magistério, contemplando apenas os cargos de orientador educacional e inspetor de alunos. Tal texto constitucional não traz qualquer alteração do que consta nas constituições anteriores, onde ainda há um quase completo senso de invisibilidade dos profissionais da educação que atuam fora das salas de aula.

Esses profissionais que atuam na linha de frente nas escolas públicas, seja recebendo o educando nos portões das unidades escolares, seja dando o primeiro atendimento à comunidade nas secretarias das escolas, como em todas as funções administrativas para as quais tenha competência.

O Artigo 65 da lei tratava que o “inspetor de ensino, escolhido por concurso público de títulos” deve “possuir conhecimentos técnicos e pedagógicos demonstrados de preferência no exercício de funções de magistério de auxiliar de administração escolar ou na direção de estabelecimento de ensino”.

O texto traz também que os sistemas de ensino serão organizados não só pela união, mas também pelos estados, municípios e pelo Distrito Federal. Tal medida se dá para que a educação nacional tenha suas diferenças regionais respeitadas e não exista apenas um único currículo nacional imposto para todas as realidades em que o Brasil está inserido.

No dia vinte de novembro de 1970 havia sido aprovada, pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a lei de nº 6174, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná. Tal lei trouxe a tona o estatuto ao qual todos os funcionários civis dos estados estão organizados, mesmo que haja pouca distinção em relação à qual secretaria esses funcionários estejam lotados.

Não havia, no entanto, qualquer quadro próprio da educação com funcionários próprios. Todos os funcionários que trabalhavam na educação faziam parte do quadro próprio da Secretaria de Administração e Previdência, com lotação em estabelecimentos de ensino dentro do estado do Paraná.

A invisibilidade do funcionário que trabalha nas escolas fora das salas de aula não é só um fenômeno existente nas constituições e leis federais, bem como também fazia parte da legislação estadual do Paraná.

A segunda LDB foi aprovada no ano de 1971, e trouxe como grande fato inovador a fusão do então ensino primário com o ensino ginásial, criando o ensino fundamental de oito anos.

A partir desse momento, o Estado ficava obrigado a não só oferecer ensino gratuito à seus cidadãos como também a obrigar com que, na idade de 07 a 14 anos, todas as crianças deveriam, obrigatoriamente, a frequentar as salas de aula.

Até então, em todo o texto legal aprovado na história da república brasileira, o estado ficava obrigado a apenas oferecer ao estudante o ensino fundamental. Com o processo de crescimento econômico que o Brasil estava iniciando, com a ditadura militar em pleno funcionamento e a necessidade das empresas e fábricas em ter mão de obra meramente qualificada, o Estado brasileiro passa a também exigir a obrigatoriedade de permanência dos alunos dentro dos estabelecimentos de ensino como uma maneira de fomentar a necessidade de completar esses quadros com mão de obra nacional.

Esse processo de universalização passou a ser exigido, mesmo que indiretamente, pela sociedade brasileira, obrigou com que o aparato estatal fornecesse a contrapartida à sociedade.

Com a constante burocratização da máquina estatal e também da educação nacional, e com a necessidade de prover educação para todos, os professores e especialistas ganham mais destaques no texto legal, também com a exigência mínima de escolaridade.

Tal exigência se dá, principalmente, para tentar tirar a educação brasileira de um estado de completo amadorismo e na busca constante pela qualidade da educação, uma vez que, com maior titulação, os profissionais que atuam nas salas de aula tendem a oferecer uma maior qualidade de ensino.

Não há, no entanto, qualquer menção a outros profissionais da educação no texto, nem mesmo o resgate das funções de inspetor de alunos, sendo os demais funcionários sendo remetidos ao texto da Constituição Federal apenas.

Em 20 de dezembro de 1996 foi então promulgada a lei de nº 9.394, estabelecendo as Diretrizes e Bases da educação, atualmente em vigor.

A Emenda Constitucional de nº 59, de 11 de novembro de 2009 traz a obrigatoriedade do ensino obrigatório dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos,



“inclusive para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria” (Artigo 208, inciso I).

A LDB foi alterada através da lei de nº 12.014 de 06 de agosto de 2009 onde passou a incluir os trabalhadores da educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. Foi, então, a primeira menção aos demais profissionais da educação no texto da lei, reconhecendo então os funcionários da educação como integrantes do quadro da educação dentro dos estabelecimentos de ensino.

### **3 Universalização da Educação**

O Brasil passou, durante as últimas décadas, por um extenso processo de universalização do ensino fundamental, ainda que por um processo de busca de mão de obra qualificada, que criou a necessidade de dar atendimento a toda uma população exigente de profissionais adequados para um atendimento profissional dentro das unidades de ensino.

Essa universalização foi tomada quase que à força pela população Brasileira que, em determinados períodos, acabou sendo refém de reformas políticas e democráticas no Estado Brasileiro, como pudemos ver no capítulo um, em que tratamos de que maneira as Constituições Brasileiras foram se adequando aos movimentos sociais que exigiam mais escolas para a população.

Embora essas exigências sociais nem sempre tenham sido incorporadas nos textos legais apenas por benevolência de seus governantes, não podemos deixar de notar os grandes avanços que ocorreram na sociedade brasileira e de que maneira esses avanços estão ligados à educação. Não é objeto desse estudo verificar de que maneira a educação possa ter beneficiado essas melhorias na sociedade brasileira, mas não podemos deixar de citar que a educação foi peça primordial para que a população brasileira pudesse ter acesso a um ensino público de qualidade que permitiu que os portões das universidades fossem abertos para aqueles que, um século atrás, jamais cogitariam concluir uma etapa do ciclo básico de ensino, quem dirá um curso superior.

Essa universalização da educação se deu em um período relativamente curto de nossa história, iniciando com o processo de industrialização brasileira durante os anos do estado novo (1937-1945) e sofrendo suas maiores alterações durante a década de 1970, durante o duro período da ditadura militar brasileira, em que, apesar dos avanços terem como objetivo a formação de mão de obra mais especializada buscando apenas o crescimento econômico, fez com que a população brasileira passasse a ter acesso à educação que, embora longe da qualidade ideal, permitia que a população brasileira tivesse acesso às mesmas disciplinas e ao

mesmo regime educacional em qualquer unidade escolar dentro do território brasileiro. Não foi possível localizar quaisquer dados oficiais a respeito de quantas escolas foram construídas durante o período da ditadura militar, mas com a universalização do ensino, foram provavelmente os anos em que foram mais construídas escolas durante o período recente da história Brasileira.

Porém, ARAUJO (2010) traz o histórico de matrículas do ensino fundamental desde o ano de 1871 e perpassa todo o período da ditadura brasileira, é possível notar saltos consideráveis no total de matrículas no período. Tais saltos, como veremos, são resultados de adequações da sociedade brasileira frente a mudanças históricas que o Brasil esteve inserido, tais como processos de industrialização recente e também pelo período da ditadura militar.

Conforme a tabela abaixo, podemos verificar como as matrículas se comportaram no período:

**Quadro 1**

Ano	Matrículas Rede Pública
1871	139.321
1930	2.084.954
1937	2.368.367
1945	2.740.855
1955	4.945.483
1964	8.993.467
1970	11.658.052
1975	17.037.150
1980	19.296.304
1989	24.114.558
2000	32.528.707
2007	28.459.667
2010	31.005.341
2013	29.069.281

Quadro 01 – Matrículas da Rede Pública  
Fonte: Mec/Inep/Inepdata/Deed

Por ser alvo desta dissertação a educação pública ofertada pelo Estado, na tabela acima foram considerados apenas o ensino fundamental sem a participação da rede particular de ensino. Como podemos notar, após os anos do Estado Novo,

as matrículas aumentaram em aproximadamente em 55%, com o primeiro processo de industrialização recente do Brasil.

Houve, nacionalmente, com esse processo de universalização, a necessidade de que um aluno transferido de um estado para outro pudesse ter acesso ao mesmo currículo básico do seu estado de origem.

A importância de um profissional especializado se dá pela necessidade de apresentar a documentação adequada em sua unidade de destino e essa mesma documentação ser adequadamente lida e entendida por um profissional sem qualquer contato com o interior de uma sala de aula, mas com o conhecimento adequado para fazer com que esse aluno tenha garantido o direito à que a Constituição exigia.

Não passou a existir apenas a universalização da educação, mas também a universalização burocrática documental, tão duramente criticada mas extremamente necessária para que os direitos básicos e fundamentais fossem garantidos e, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas, houvesse a quem buscar ajuda.

Um aluno que tivesse matrícula garantida em qualquer etapa de ensino, em qualquer estabelecimento de ensino, teria o direito garantido a transferir essa matrícula para qualquer outro município ou até mesmo outra unidade federativa, sem qualquer prejuízo ao andamento de seus estudos, nem qualquer retrocesso durante seu processo de alfabetização.

Além disso, não só passa a existir a burocratização da educação, como esse processo burocrático passa a existir dentro do Estado e, também, sua vigilância também passa a ser de obrigatoriedade do Estado.

Passa a existir também a necessidade da sociedade civil interferir na maneira com que o Estado mantém a educação, com a criação do Conselho Federal da Educação<sup>4</sup> e dos Conselhos Estaduais e Municipais, para que a sociedade pudesse participar da maneira como a educação seria mantida no Brasil.

Conforme vimos, com a promulgação das diversas Constituições federais na história do Brasil, o Estado passou a ser responsável não só pela oferta de ensino,

---

<sup>4</sup> O Conselho Nacional da Educação foi criado, inicialmente, através do Decreto nº 8.659, de 05/04/1911, com a criação do Conselho Superior de Ensino. Os Conselhos Estaduais de Educação foram criados através da Lei de nº 4.024, de 20/12/1961.

mas com a necessidade de incluir, aos cidadãos, ferramentas para que essa oferta obrigatória por força de lei fosse aplicada na realidade.

Às secretarias de educação e ao ministério da educação (e mais tarde as secretarias de educação municipais), é dada a incumbência de fazer com que a lei seja cumprida, mas cabe principalmente ao Ministério Público a vigília constante para que, caso existam falhas ou direitos menosprezados, seja dada a aplicação da força da lei.

Ferreira (2008) traz uma visão a respeito do período recente da história brasileira, que durante o processo de implantação e consolidação do período da ditadura militar brasileira, os militares adotaram um processo econômico e social que tinha duas vertentes bem diferentes e contraditórias.

Socialmente, o governo imposto à sociedade traria um período de supressão das liberdades individuais com uma repressão social violenta, eliminando qualquer traço de democracia existente.

Por outro lado, com uma inspiração clara no padrão econômico da universidade de Chicago, alargou-se o processo de industrialização brasileira durante esse período, alcançando uma pujança econômica poucas vezes vistas na história Brasileira. Por quase uma década, o Produto Interno Bruto Brasileiro esteve circulando próximo dos dez pontos percentuais.

Some-se a isso as reformas educacionais introduzidas na constituição de 1964 e as reformas educacionais de 1968, considerando que essas reformas tinham como objetivo o “aumento da eficiência produtiva do trabalho e a modernização autoritária das relações capitalistas de produção”.

FERREIRA e BITTAR (2008, p. 343), citam que Theodore W. Schultz foi um dos teóricos norte americanos que os generais que comandavam o Brasil no período utilizavam para formular suas políticas. Em sua obra denominada “teoria do capital humano”, era tratada de uma relação direta entre a educação e os resultados econômicos que poderiam ser obtidos com a instrução da população.

Os investimentos na instrução não podem ser minimizados; muito ao contrário, são de tal magnitude que alteram, radicalmente, as estimativas, geralmente aceitas, do total das poupanças e da formação de capitais, que estão em curso. Deverão ser reformulados os conceitos estabelecidos com relação aos elementos de formação

do pagamento e salários, à distribuição da renda por pessoa e às fontes de crescimento econômico. (Schulz, 1973, p. 26)

Esse reflexo educacional de acordo com a teoria econômica adotada para a prática econômica Brasileira foi a mola propulsora para o grande crescimento da educação brasileira na época e com os reflexos posteriores desse período.

O governo militar preparou nos meses de agosto a novembro um simpósio que acabou sendo realizado em dezembro de 1964. Nas discussões que se seguiram, com orientação do governo militar, foi tratado o tema da educação principalmente pela ótica da economia, uma vez que “situando-se na linha dos novos estudos de economia da educação, que consideram os investimentos no ensino como destinados a assegurar o aumento da produtividade e da renda”. (SAVIANI 2008. Pag. 295).

Houve resistência à profissionalização dos funcionários também pelo Brasil ter sido um dos precursores nesse tema. Conforme trecho publicado na Revista Retratos da Escola:

Mesmo passando a ser pauta da Internacional da Educação (IE) – entidade que congrega sindicatos de educadores de 172 países -, foi no Brasil que a profissionalização dos funcionários de escola se disseminou, e, também foi aqui que se reconheceu, pela primeira vez na forma da lei, esses trabalhadores como legítimos educadores. (Revista Retratos da Escola. 2009, p. 493)

Conforme FERNANDES (2012), o “Plano de Carreiras reconhece os recursos humanos como o maior patrimônio da empresa”, tendo também como objetivo o de “atrair, motivar, comprometer e reter talentos”, uma vez que de nada adianta o setor público promover seus concursos escolhendo os que teoricamente estão mais preparados no momento das provas e não conseguir manter esses talentos focados no serviço exigido pelo setor público.

Tal salto visto na tabela 01, após o primeiro processo de industrialização eram esperados, uma vez que a necessidade de mão de obra mais especializada se deu primeiramente nesse período. Porém, o maior salto nas matrículas ocorreu no período da ditadura militar, com a obrigatoriedade em se matricular e se manter matriculado, fazendo com que as matrículas crescessem em aproximadamente

169%, saltando de 8,9 milhões de matrículas em 1964 para 24,1 milhões de matrículas em 1989.

Esse aumento no número de matrículas foi responsável também pelo aumento na documentação e na burocratização das escolas durante esse período. Para dar atendimento à população nesse período, o estado brasileiro se profissionalizou tanto no âmbito federal, com a necessidade de aumentar a oferta de ensino superior, bem como estados e municípios ofertando matrículas no ensino fundamental e médio.

Durante o período posterior ao ano 2000, as matrículas tem se mantido na média próxima a 30 milhões de alunos no ensino fundamental, uma vez que, economicamente, o país tem enfrentado um período de poucas alterações radicais, como enfrentamos em anos anteriores. Uma vez superada a super inflação da década de oitenta, e com a abertura econômica nos anos 1990, a educação brasileira tem se mantido como ação importante para as famílias na formação pessoal e profissional.

É necessário, portanto, entender a diferença entre as políticas de Estado e o Governo eleito para entendermos que os funcionários dos Estabelecimentos de Ensino fazem parte de um segmento entranhado no Estado e, dessa maneira, acabam sendo incluídos nas disputas internas de poder existentes dentro do Estado.

### **3.1 Estado e Corpo Técnico do Estado**

Para um completo entendimento a respeito da importância de um segmento existente dentro das unidades escolares, se faz necessária a reflexão entre a diferença entre Estado e Governo e de que maneira os movimentos sociais influenciam na maneira como a democracia se ajusta à sociedade.

Como ponto de partida, é necessário o entendimento a respeito de como as forças políticas interagem de acordo com o passar do tempo, uma vez que as pressões internas as quais a máquina estatal sofre muda de acordo com a dinamicidade da sociedade se ajusta.

Para tanto, usaremos em parte a definição a seguir, que trata do campo político tratado em BORDIEU (1989), definindo que há um embate entre forças dentro desse campo e também das lutas de classes com o objetivo de buscar, entre os mandantes, para atender aos mandados:

O campo político, entendido ao mesmo tempo como campo de forças e como campo das lutas que tem em vista transformar a relação de forças que confere a este campo a sua estrutura em dado momento, não é um império: os efeitos das necessidades externas fazem-se sentir nele por intermédio sobretudo da relação que os mandantes, em consequência da sua distancia diferencial em relação aos instrumentos de produção política, mantém com os seus mandatários e da relação com esses últimos, em consequência das suas atitudes, mantém com as organizações. (BORDIEU, 1989. Pag 163-164)

Dentro desse campo político operam as mais diversas facetas dos servidores públicos, seja em qualquer uma das esferas de poder e todas as lutas que existem dentro do poder público.

Conforme vimos durante o capítulo um, a figura do professor sempre teve importância social, mesmo que não sendo devidamente reconhecida, de acordo com citações nas constituições federais e, mesmo que por um curto espaço de tempo, até isenção de imposto de renda, porém, como vimos também, os demais profissionais da educação eram, até então, invisíveis aos olhos da sociedade e da legislação brasileira.

O Estado Brasileiro sofreu mudanças radicais e um crescimento na sua complexidade nas últimas décadas, não somente entre aqueles que trabalham diretamente ou indiretamente com a educação, mas em toda a sua estrutura burocrática.

Diversas empresas de economia mista foram criadas e as funções a que o Estado passou a ser responsáveis cresceu exponencialmente, exigindo que o Estado refletisse as mudanças dinâmicas pelas quais a Sociedade Brasileira passou nesse período.

Embora houvessem empresas privadas que trabalhavam com a educação através do ensino privado, grande parte da população sempre teve no ensino público a ferramenta para seu aprendizado e conclusão das etapas de ensino. Essa sociedade emergente passou, em um ciclo, a exigir mais educação, e com maior qualidade, que antes.



A complexidade desta sociedade emergente não fez com que a preocupação com a instrução pública se fizesse latente. Assim, nos primeiros anos da república burguesa algumas reformas educacionais, entre elas, a reforma Benjamin Constant nos primeiros anos da república, a de Lei Orgânica de Rivadávia Correa, em 1911; a reforma Carlos Maximiliano em 1913, e a reforma Rocha Vaz em 1925, embora fossem tentativas de estabelecer sistematização à desordem, não passaram de tentativas frustradas que representavam os pensamentos desordenados, longe de poder comparar-se a uma política nacional de educação. (ROMANELLI, 1986. P.43 apud ABREU 2008, p. 24)

Com o processo de universalização da educação e a constante busca por direitos sociais obtidos nos bancos escolares, inclusive a possibilidade de exercer cidadania, dentro da máquina pública passou a existir e exercer pressão a classe dos demais profissionais da educação.

Esse protagonismo estatal passou a ser de suma importância a partir dos anos da ditadura militar, conforme pudemos ver na tabela 01, que trata da quantidade de matrículas em aproximadamente cento e cinquenta anos de história.

Com a quantidade de matrículas triplicando em um período de trinta anos, exigiu que as escolas fossem contingenciadas com uma quantidade enorme de funcionários para dar o atendimento que a burocracia exige, inclusive incorporando funções para auxiliar o professor a atender essa população crescente dentro das salas de aula. Com isso, de maneira sutil, começou a diminuir a invisibilidade dos funcionários das escolas frente à sociedade brasileira e também em relação ao estado brasileiro.

Essa invisibilidade começou a diminuir e a importância da máquina burocrática educacional passou a exigir que, dentro dos palácios de governo, passassem a existir uma valorização constante desses profissionais, não podendo permanecer na obscuridade de um serviço inadequado para uma demanda social crescente por educação.

Importante citar FRANK e FUENTES (1989, pag. 34), onde diz que os “movimentos sociais não busca o poder estatal, mas a autonomia, inclusive frente ao próprio Estado”, ou seja, não houve qualquer movimento social, sejam de profissionais de educação, ou quaisquer profissionais, com o intuito de tomar poder de qualquer forma, mas meramente ser reconhecido, profissionalmente e

financeiramente, como um membro de importância para o estado e para a máquina pública.

Conforme vimos no capítulo um, algumas das principais mudanças na sociedade Brasileira se deram pelo aumento com que a educação passou a ter de acordo com as alterações que a sociedade passou nos últimos séculos. Esse aumento na importância da educação trouxe o foco também para todas aquelas funções que eram, até então, ignoradas pela sociedade em geral, mas que permitiam que o exercício da educação ocorresse dentro das salas de aula. Os funcionários de escola passaram então a serem vistos de maneira diferente com o passar do tempo.

COHEN e ARATO (1992, pag. 526) dizem que<sup>5</sup> o papel dos movimentos sociais é melhorar a democratização das relações dentro da sociedade através da redefinição de papéis, identidades, conteúdos e modos de visão dos discursos existentes. Dessa maneira, novos movimentos sociais levam a novas necessidades sociais fazendo com que a sociedade moderna acabe definindo de que maneira a democracia e a maneira de se fazer política deve se adequar à sociedade e as mudanças que nela ocorrem.

Além disso, é necessário explanarmos entre as diferenças entre a maneira com que os profissionais da educação se adequam ao mercado de trabalho diferenciando o que é o profissional de um mercado comercial e aquele ligado estritamente ao serviço público:

E, desse ponto de vista, a oposição entre o contrato e o estatuto pode guiar proficuamente a reflexão sobre o assunto. Enquanto que o contrato permite que se faça do trabalho um objeto de negócio, o estatuto, ao contrário, separa relações de trabalho e esfera comercial. Pelo contrato, o assalariado vende seu trabalho àquele que, no mercado de trabalho, lhe oferece mais por ele; a relação, nesse caso, é dissimétrica (um dos contratantes se coloca sob as ordens do outro), é sinalagmática (o salário é a contrapartida do trabalho fornecido) e sua duração é aleatória. Nenhuma dessas características se encontra no estatuto, que implica outra relação com o poder, o dinheiro e o tempo. Em cada um desses níveis, é possível salientar uma característica — própria à lógica estatutária —; que é a reunião de características que constituem o que se pode chamar "espírito de serviço público" e que institui um tipo particular de moral profissional. (SUPIOT, 2008. Pag. 18)

---

<sup>5</sup> Tradução livre

O profissional da educação passa portanto a pertencer ao quadro estatutário de pessoal, em que o objetivo não é o de agradar ao público ou à direção da instituição, mas sim tratar o público por ser esse o objetivo final de sua existência dentro da escola.

Não se trata do bom atendimento tendo em vista o retorno do cliente em providenciar o lucro, mas em tratar adequadamente uma população carente em um atendimento profissional e adequado ao indivíduo que é o alvo do atendimento dentro do estabelecimento de ensino, o aluno.

O modo de governo existente no Brasil foi radicalmente alterado desde a descoberta do Brasil, passando de uma monarquia absolutista, um império independente da sua metrópole, uma ditadura civil e também uma ditadura militar violenta, sendo um país relativamente novo no que tange à democracia tal qual conhecemos hoje.

Todo esse contexto político nos movimentos sociais se torna importante para entendermos de que maneira esse conflito social acontece com a educação atendendo aos meandros da sociedade brasileira e como que os funcionários saem de um processo de invisibilidade para terem visibilidade que justifique a existência de um plano de carreira e, a partir do mais completo nada, acabando existindo até mesmo como classe na Constituição Federal.

Embora a diferença entre governo eleito e estado possa parecer tênue para a população brasileira, para os efeitos estudados que implicam na valorização do funcionário de escola através da criação do seu plano de carreira, precisamos entender de que maneira a existência de um grupo de funcionários públicos possa, de alguma forma, escapar do jugo do governo para se tornar uma ferramenta perene dentro do Estado.

Uma vez que a democracia Brasileira tem permitido mandatos de seus governantes para um período de quatro anos e essa democracia indique a alternância dos partidos políticos no controle da esfera pública, a existência de um novo plano de controle do Estado sendo implementado a cada quatro anos pode causar dificuldades em se manter as políticas públicas durante esses períodos.

Profissionais da educação passam não só a existir, mas também a demandar alguns direitos fundamentais não só inerentes aos cargos públicos, mas

também com a particularidade que existe na prática do dia a dia das escolas, diferentes dos desafios enfrentados por outros profissionais que atuam na esfera pública.

Da necessidade da manutenção dos direitos fundamentais, independente de qual seja o governante eleito, é necessária a continuidade das políticas implantadas no âmbito do Estado. Os funcionários contratados através de concursos públicos suprem também a necessidade de, através da sua experiência adquirida no dia a dia, de manter a máquina estatal funcionando, sem que os impactos da alternância no poder, afete o serviço ofertado nas escolas.

A elite do poder é composta de homens cuja posição lhes permite transcender o ambiente comum dos homens comuns e tomar decisões de grandes consequências. Se tomam ou não tais decisões é menos importante do que o fato de ocuparem postos tão fundamentais: se deixam agir, de decidir, isso em si constitui frequentemente um ato de maiores consequências do que as decisões que tomam (WRIGHT, 1956, p.12)

Ferraz (2012, p. 25) diz que o Estado “também será uma instituição capaz de agir organizadamente – seja de forma administrativa ou política – sobre as desigualdades que cortam determinada sociedade”.

Dessa maneira, cabe também ao Estado a função de manter a equidade em relação ao tratamento e ao atendimento aos direitos que são inerentes a sua população. Não é possível esperar do Estado que trate de maneira desigual seus cidadãos, uma vez que, sendo direito de todos, subentende-se que se trata também do mesmo atendimento para todos, mesmo que, aqueles com capacidade financeira para se utilizar da educação privada tenham o mesmo direito à matrícula em escolas públicas do que aqueles sem condições de pagar o ensino privado.

SUPIOT (1995, pag. 19) diz que “o funcionário não se subordina a uma determinada pessoa e, sim, a uma organização e aos valores por ela encarnados”, ou seja, em se tratando do serviço público, é necessária a necessidade de atendimento antes do público, do que apenas a cega obediência às normas do contrato firmado entre o profissional e a instituição.

“Quanto ao estatuto, as coisas são mais complexas: a relação como poder não se reduz à relação entre o funcionário e a hierarquia, mas, sim, inclui o público, a cujo serviço ambos se encontram”. (SUPIOT, 1995. Pag. 18). O servidor público

tem o objetivo primordial de atender o público como igual, de maneira igual, diferente da relação comercial entre o profissional e o cliente, onde podem existir relações limitadas de favoritismo ou até mesmo a exclusão entre diferentes classes sociais. Tal diferenciação não existe no serviço público, uma vez que não é possível, nem legalmente aceito, que determinado cidadão tenha seu direito atendido, enquanto outro cidadão tenha o mesmo direito negado.

No livre mercado, o vendedor cobra o preço que achar justo pelo seu produto, uma vez que cabe a ele auferir o custo e cobrar qual taxa de juros lhe seja adequado. Isso cria um mercado como o de carros de luxo, por exemplo, não acessível a grande parte da população, mas apenas àqueles que tenham recursos suficientes para adquiri-los. Isso não é possível acontecer no serviço público, uma vez que todos tem o seu direito igual, independente de sua classe social ou renda.

A educação passa a ser direito de qualquer cidadão brasileiro, independente da sua renda ou da sua condição financeira. O atendimento à população Brasileira passa a dar ao Estado a incumbência de financiar a educação à toda a população, mesmo que exista condição de matrícula no ensino particular, cobrando ferramentas dentro do estado para gerenciar esse financiamento educacional.

Surgem então as ferramentas de financiamento descentralizados, fazendo com que a estrutura financeira não seja mais centrada em um único órgão responsável por suprir toda a cadeia de consumo de determinada instituição ou instituições.

Essa descentralização financeira faz com que o escopo de atendimento dos funcionários da educação se amplie, uma vez que não passa a existir somente o serviço burocrático da secretaria escolar, com o atendimento exclusivo em manter um banco de dados atualizado do histórico escolar dos alunos de seu estabelecimento de ensino, mas também surge a necessidade de um profissional com o conhecimento financeiro não só da origem dos recursos, mas principalmente em sua aplicação no dia a dia do estabelecimento de ensino.

Em se tratando do Estado do Paraná,<sup>6</sup> foi criado o projeto do Fundo Rotativo, com o objetivo de descentralizar os recursos aplicados pelo Estado nas diversas unidades educacionais do Paraná. Os valores passaram a ser depositados

---

<sup>6</sup> Através da lei de nº 10.050, de 16 de julho de 1992

nas contas das instituições de ensino, que teriam como objetivo providenciar as pesquisas de preço e também efetuar os gastos onde esses valores forem necessários, respeitando as suas diferenças regionais.

Cada estabelecimento de ensino passou a ser responsável pelo gerenciamento de um valor que o Estado dispõe para a manutenção de sua estrutura física e para adquirir material adequado para o seu funcionamento, sem que haja a necessidade de abrir longos processos de concorrência ou de licitação pública para a compra desse mesmo material, incluindo nessa lista o material de expediente e limpeza.

Desse processo de descentralização financeira no Estado do Paraná, se excetua a compra de itens referentes à merenda escolar e de livros didáticos, que continuam a ser de responsabilidade do governo federal através do Programa Nacional de Alimentação Escolar<sup>7</sup> e também do Programa Nacional do Livro Didático<sup>8</sup>.

A inclusão de um projeto de descentralização financeira trouxe aos estabelecimentos de ensino a necessidade de profissionais adequados para a manutenção e operacionalização de tais projetos, causando um aumento na responsabilidade por parte das direções dos estabelecimentos de ensino, e a necessidade da busca de profissionais adequados para sua manutenção.

Não houve, na criação do projeto, qualquer intenção da criação de novos cargos ou de concursos públicos para fornecer aos estabelecimentos de ensino profissional adequado e com conhecimento suficiente para que pudesse tratar dessa nova realidade financeira.

O Gestor do Estabelecimento de Ensino ficou como sendo o único responsável pela administração financeira, somando a suas responsabilidades pedagógicas e administrativas também a manutenção física dos prédios escolares.

Administrativamente, é possível encontrar rapidamente, através do Portal da Secretaria de Educação<sup>9</sup>, diversos projetos educacionais que foram sendo implementados no Estado do Paraná nos últimos anos e vários desses projetos

---

<sup>7</sup> PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

<sup>8</sup> PNLD – Programa Nacional do Livro Didático

<sup>9</sup> <http://www.educacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=164>. Acesso em 05/10/2015

foram criados em âmbito nacional, tendo reflexos diretos ou indiretos no Paraná, tais como o projeto do Mais Educação, com o objetivo de iniciar o processo de implantação da escola em tempo integral e, concomitantemente, buscar uma forma de proteger a parcela mais vulnerável dos alunos que tenham qualquer problema social minimizado por permanecerem por um período maior dentro da escola.

Tal ampliação de projetos, tanto pedagógicos quanto financeiros, trouxe à gestão dos estabelecimentos de ensino a necessidade de se desdobrar para dar o atendimento burocrático necessário para evitar o prejuízo aos alunos e atender adequadamente as exigências da Secretaria de Educação.

Com isso, passou a ser de suma importância que as secretarias das escolas fossem supridas por um profissional capacitados e que pudessem trabalhar adequadamente para dar o atendimento necessário para a comunidade em que o estudante está inserido.

No entanto, não é possível citar o aumento dos projetos que foram inseridos no âmbito escolar sem citar também o constante aumento da burocracia crescente no dia a dia do serviço administrativo nos estabelecimentos de ensino.

Essa burocratização do serviço da secretaria escolar, com o atendimento não só a tradicional demanda por matrículas, mas também pelo atendimento de matrículas diferenciadas e o atendimento financeiro, além da necessidade de prover ao aluno uma merenda de qualidade produzida dentro do estabelecimento de ensino, fez com que as escolas demandassem de profissionais adequados e de concursos públicos para prover essas vagas.

Mas criar um ambiente de trabalho com profissionais adequados para dar esse atendimento exige também que os aqueles que se disponham a trabalhar também tenham a disposição de se manter nas funções, fazendo com que as experiências obtidas sejam transmitidas e não exista uma grande rotatividade desses funcionários, demonstrando que há o interesse da entrada desses profissionais na educação mas não a manutenção desses mesmos profissionais com o passar dos anos.

Para dar atratividade para esses profissionais, é necessário que exista um processo de valorização, para que a entrada e permanência desses funcionários nos quadros do estado se tornem permanentes e, de maneira indireta, que as

experiências obtidas com o dia a dia sejam transmitidas e, ao longo do tempo, auxiliem na qualidade não só da educação, mas no dia a dia dos ambientes escolares.

Para tanto, o longo processo de luta em que os professores buscaram nas últimas décadas trouxe à tona também a necessidade de um profissional adequado fora da sala de aula, seja no tratamento com o educando, na preparação da merenda escolar ou naquele profissional responsável pela manutenção documental da vida escolar do aluno.



#### 4 Valorização do funcionário da Educação

Não é possível estudar o plano de carreira do Estado do Paraná como sendo um processo de valorização profissional sem que antes busquemos definir, afinal, do que se trata a valorização profissional.

É difícil usar apenas uma definição de valorização profissional, uma vez que em uma pesquisa rápida, independente da fonte utilizada, podem-se encontrar diversas maneiras de se buscar a definição de valorização.

Iniciaremos a busca pela definição de valorização através da análise de cinco pontos<sup>10</sup>: Dignidade, Realização, Reconhecimento, Segurança e Perspectiva (PADILHA, 2015).

A dignidade trata da maneira como os outros profissionais dentro da Educação, nesse caso, vem a atuação do Funcionário, seja o responsável pela merenda, o bibliotecário, o inspetor ou o(a) secretário(a) do Estabelecimento de Ensino. Não é possível atingir a qualidade necessária no processo de ensino e aprendizagem sem que consideremos a dignidade dentro do ambiente de trabalho.

Poder ter o apoio necessário para que as atividades dentro da escola sejam feitas da maneira mais eficiente, eficaz e efetiva possível traz ao profissional o sentido de realização profissional que faz com que surja a vontade de se especializar em sua função.

O reconhecimento profissional que advém do mercado e da comunidade, que faz com que o serviço do Profissional da Educação seja reconhecido e seu trabalho seja recompensado faz com que o profissional sinta-se valorizado.

Conforme SUPIOT (1995, p. 19), quando o funcionário é admitido através de contrato, a contrapartida para seu serviço é o salário, ou seja, o valor variável que o profissional recebe poderá variar, “segundo a raridade ou obsolescência de sua qualificação, seu estado de saúde, evolução de sua situação econômica em geral”,

---

<sup>10</sup> Um resumo pode ser encontrado em [http://www.eniopadilha.com.br/eventos\\_documentos/200-434\\_10\\_eniopadilha\\_valoriza\\_profiss.pdf](http://www.eniopadilha.com.br/eventos_documentos/200-434_10_eniopadilha_valoriza_profiss.pdf). Acesso em 13 de Abril de 2015.

levando em consideração também o momento em que a empresa vive, o ambiente externo, políticas econômicas, etc.

Diferentemente do que acontece quando o profissional é admitido através de concurso público regido por estatuto:

No caso do regime de estatuto, a perspectiva é outra: passa-se do salário à remuneração, uma remuneração que representa a contrapartida do compromisso da pessoa com o serviço prestado ao público. Essa remuneração deve ser necessária e suficiente para a salvaguarda da dignidade (evitando que essa pessoa tenha de acumular vários empregos) e da integridade (preservando-a da tentação da corrupção). A remuneração, portanto, não é a contrapartida direta da soma das prestações de serviço, não tendo como indexador financeiro o valor de mercado dessa prestação. Uma tal serenidade é parte integrante do espírito de serviço público, que ela preserva dos tormentos e dos apetites do espírito de lucro, assegurando o desinteresse pelos jogos do mercado. (SUPIOT, 1995. Pag. 19)

Mas por si só, não é possível definir que valorização profissional seja apenas restrita à remuneração obtida através do serviço assalariado. A Organização Internacional do Trabalho, em 05 de outubro de 1966, apresentou o documento apresentado como 'Recomendação relativa à situação do Pessoal Docente'<sup>11</sup>, abordando uma série de itens que podem significar valorização profissional.

Este documento da OIT se refere, como o título sugere, ao pessoal docente, não englobando necessariamente os funcionários que atuam no interior das escolas. Em se tratando de carreiras semelhantes em relação aos seus planos de carreira, bem como professores e funcionários serem agentes no mesmo processo de ensino e aprendizagem, mas com atuações diferentes, trataremos aqui o que a OIT entendeu como valorização profissional para o pessoal docente também para os funcionários de escola.

Mas uma vez que o processo de reconhecimento profissional na carreira pública, muito limitada ao reconhecimento financeiro, pode ser aplicada ao professor, podemos, por analogia, identificar que o reconhecimento profissional dos técnicos de apoio ao aprendizado, mesmo que não atuando diretamente dentro das salas de aula, ocorram da mesma maneira.

---

<sup>11</sup> Recomendación relativa a la situación del personal docente. Traduzido livremente.

O documento da OIT trata, como itens importantes para a valorização profissional a existência de um plano de carreira que permita adequada remuneração, bem como uma política de formação adequada para os profissionais da educação. Além disso, entre outros itens, há também a recomendação da estabilidade no emprego, direito à sindicalização e negociação coletiva.

A instituição de mecanismos de carreira que conjuguem a valorização profissional com oportunidades e salário digno é uma reivindicação histórica dos movimentos de professores. Se, por um lado, essa discussão pode ser compreendida como corporativa e de interesse individualista, restrita aos profissionais da área, por outro lado, a defesa de melhores condições de trabalho, de carreira e de salário está relacionada a lutas sociais pela ampliação de direitos mais amplos, como o direito à educação. (ABREU, 2008. Pag 19)

Por força da Constituição Federal em vigor no Brasil, o servidor público empossado através de concurso público de provas e títulos possui, terminado o estágio probatório de três anos, estabilidade garantida no cargo.

A existência de um plano de carreira que permita que o profissional da educação tenha avanços que reconheçam seu esforço e permitam avanços constantes na carreira, tendo o plano de carreira como uma ferramenta que permita ao profissional da educação a estabilidade financeira bem como a previsão de avanços na carreira.

O formato aplicado para o funcionário da educação no Estado do Paraná difere do utilizado para avanços na carreira dos professores por não ter sido utilizado o avanço horizontal junto com o avanço vertical.

O plano de carreira dos professores possui seis níveis, com onze classes em cada nível, exigindo que, para o avanço vertical, sejam cumpridos requisitos específicos além da simples pontuação por participação em cursos e em formação continuada. Dessa maneira, um professor apenas com diploma de magistério, para o avanço de nível, deve, além de estar na décima primeira classe, apresentar documentação de licenciatura plena para avançar de nível.

Da mesma maneira, um professor com licenciatura plena deve apresentar documentação de especialização para subir de nível, além de estar na décima primeira classe para obter avanço funcional.

Os planos de carreira, embora se organizem numa lógica estrutural de progressão vertical e horizontal individualizada para os trabalhadores em educação, são um instrumento coletivo que promove tanto a valorização profissional, quanto a efetividade do direito à educação de qualidade para toda população brasileira.

Ainda que a carreira por si só não leve, a priori, à melhoria da qualidade da educação, esta possibilita definir padrões de formação inicial e de avanço (tanto horizontal como vertical), além das condições de trabalho em conformidade com as necessidades postas para realização do trabalho educativo, tais como: carga horária, aperfeiçoamento profissional, hora-permanência para estudo e planejamento, etc., que são aspectos indissociáveis para a efetivação do direito à educação. Afinal, não há como realizar uma educação de qualidade com profissionais mal preparados e sem condições adequadas de formação e de trabalho. Neste sentido, um piso salarial profissional nacional, concurso público e estabelecimento de plano de carreira são instrumentos mínimos para a valorização do magistério. (ABREU 2008. Pag. 30)

É de característica do serviço público a continuidade do cargo e sua manutenção ao longo do tempo, através de estabilidade obtida após três anos de efetivo exercício<sup>12</sup>, tendo sido adequadamente avaliado por sua chefia imediata.

Esse importante mecanismo utilizado no provimento dos cargos públicos traz aos funcionários que trabalham na educação uma ferramenta essencial para a manutenção da política utilizada nos ambientes escolares e, dessa maneira, a transferência do conhecimento adquirido durante o decorrer dos anos.

Tal ferramenta também é de suma importância para que possamos ter classes dentro do Estado que permitam que a alternância no poder, que é um dos principais pressupostos da democracia, acabe minimizando o impacto de uma alteração radical na política que acabe influenciando negativamente dentro dos estabelecimentos de ensino.

Assim, se faz necessário que exista um ambiente adequado que permita que os funcionários executem suas funções com qualidade mas sem a preocupação que existe fora do serviço público, mas que faz com que exista também a necessidade do estado de prover um rendimento financeiro adequado para que exista a manutenção do quadro de pessoal dentro do próprio estado.

---

<sup>12</sup> Conforme o Artigo 41 da Constituição Federal que diz que “São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público”.

Dessa maneira, se faz necessária a existência do Estado dispor uma ferramenta salarial que permita com que o funcionário se sinta valorizado, melhorando o trabalho do seu dia a dia.

#### **4.1 O Plano de Carreira dos funcionários da Educação no Estado do Paraná**

O Plano Nacional da Educação foi instituído pela Lei n. 10.172 de 09 de janeiro de 2001, estabeleceu uma série de metas para a educação brasileira pelo período de dez anos posteriores à sua aprovação. Entre essas metas, havia a necessidade dos entes federados aprovarem seus planos estaduais e municipais, também para o período decenal seguinte.

Com a demanda crescente por educação e também pelo aumento da burocratização do dia a dia dos estabelecimentos de ensino, e logo após a aprovação do plano de carreira dos membros do magistério, começaram as discussões a respeito de como valorizar os funcionários que prestam serviço dentro das escolas, mas não fazem parte do quadro de magistério.

Antes de podermos analisar de que maneira o plano de carreira dos funcionários da educação do Estado do Paraná foi implementada de fato, mostraremos como os funcionários eram enquadrados antes da aprovação do plano.

Ao ingressar, através de concurso público, todos os funcionários de escola eram automaticamente enquadrados como funcionários da administração direta do Estado, lotados na Secretaria de Administração e Previdência, e integravam o QPPE – Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná.

O quadro próprio do poder executivo do Estado do Paraná foi criado através da lei estadual de nº 13.666 de 05 de julho de dois mil e dois e incluía, entre outras, as funções responsáveis pelo andamento dos Estabelecimentos de Ensino. Esse novo enquadramento foi criado em substituição do QGE - Quadro Geral do Estado, criado em 1980.

Os cargos pertencentes à esse novo enquadramento para a educação seria composto por dois cargos distintos, sendo diferenciados pela escolaridade necessária para sua posse e exercício.

Os cargos tendo como exigência o ensino fundamental é responsável pela função de manutenção dos prédios escolares, bem como a confecção e servimento de merenda e inspetoria. A nomenclatura utilizada é de Agente de Apoio, uma vez que o cargo trata do apoio para o correto funcionamento do ambiente escolar e no contato direto com o aluno fora da sala de aula.

Os selecionados através de concurso tendo o ensino médio como exigência seriam os responsáveis pela burocracia dentro das escolas, ou seja, os funcionários presentes nas secretarias e nas bibliotecas escolares. Foi dada a nomenclatura de Agentes de Execução, já que se tratava dos funcionários responsáveis pela execução administrativa e transferências entre os estabelecimentos de ensino.

Na mesma lei foram criadas também as funções de Agentes Fazendários de níveis A, B e C, lotados na Secretaria de Fazenda, os cargos de Agentes Penitenciários, Agentes de Aviação, Agentes Profissionais e Agentes profissionais, mas por não se tratarem do objetivo neste texto, serão ignorados.

O Plano de Carreira dos profissionais do Quadro dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública do Estado do Paraná foi implantado através da Lei Complementar de nº 123/08, sancionada no dia nove de setembro de dois mil e oito.

Essa lei criou o Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB, contendo todos os funcionários aprovados através de concurso de provas e títulos que faziam parte do Quadro Próprio do Poder Executivo e que estavam com lotação em estabelecimentos de ensino do Estado do Paraná.

Com a criação do QFEB, foram alteradas as nomenclaturas dos cargos e foi dada a oportunidade de que todos os funcionários optassem pela migração entre as duas estruturas. Além disso, após a migração, foi alterada também a nomenclatura constante no novo quadro de funcionários.

Os agentes de apoio passaram a ser denominados como Agente Educacional I, mantendo a exigência do ensino fundamental completo para a sua posse e exercício, mantendo a função da manutenção dos prédios públicos e da

interação com o educando fora das salas de aula, incluindo a confecção e servimento da merenda escolar.

Os agentes de execução foram migrados para a nomenclatura de Agente Educacional II, tendo o ensino médio completo como exigência para a investidura no cargo. Foram mantidas as funções burocráticas de secretaria escolar e biblioteca escolar.

Apesar de serem funções diferentes, tanto em funções como exigência de ensino obrigatórios diferentes, para efeitos desta monografia, trataremos apenas como funcionários de escolas ou profissionais da educação, conforme necessário.

Todo o processo de luta que permitiu que o véu de invisibilidade ter sido retirado, fez com que ambas as classes fossem não só protagonistas, mas também os beneficiários dessa luta.

Todos os funcionários que optaram pelo novo enquadramento foram colocados no nível encontrado acima de seu salário atual para atender ao disposto na Constituição Federal em seu artigo 07, inciso VI, que trata da irredutibilidade de salário, e os funcionários que entrassem através de concurso público seriam enquadrados no nível 01 da tabela abaixo:

**Quadro 2**

<b>2009</b>		
	<b>Ag. Educacional I</b>	<b>Ag. Educacional II</b>
<b>Classe 01</b>	<b>R\$ 667,10</b>	R\$ 1.000,65
<b>Classe 02</b>	<b>R\$ 692,45</b>	R\$ 1.038,68
<b>Classe 03</b>	<b>R\$ 718,76</b>	R\$ 1.078,14
<b>Classe 04</b>	<b>R\$ 746,08</b>	R\$ 1.119,11
<b>Classe 05</b>	<b>R\$ 774,43</b>	R\$ 1.161,64
<b>Classe 06</b>	<b>R\$ 803,85</b>	R\$ 1.205,78
<b>Classe 07</b>	<b>R\$ 834,40</b>	R\$ 1.251,60
<b>Classe 08</b>	<b>R\$ 866,11</b>	R\$ 1.299,16
<b>Classe 09</b>	<b>R\$ 899,02</b>	R\$ 1.348,53
<b>Classe 10</b>	<b>R\$ 933,18</b>	R\$ 1.399,78
<b>Classe 11</b>	<b>R\$ 968,64</b>	R\$ 1.452,97
<b>Classe 12</b>	<b>R\$ 1.005,45</b>	R\$ 1.508,18
<b>Classe 13</b>	<b>R\$ 1.043,66</b>	R\$ 1.565,49
<b>Classe 14</b>	<b>R\$ 1.083,32</b>	R\$ 1.624,98
<b>Classe 15</b>	<b>R\$ 1.124,49</b>	R\$ 1.686,73
<b>Classe 16</b>	<b>R\$ 1.167,22</b>	R\$ 1.750,83

<b>Classe 17</b>	<b>R\$ 1.211,57</b>	R\$ 1.817,36
<b>Classe 18</b>	<b>R\$ 1.257,61</b>	R\$ 1.886,42
<b>Classe 19</b>	<b>R\$ 1.305,40</b>	R\$ 1.958,10
<b>Classe 20</b>	<b>R\$ 1.355,00</b>	R\$ 2.032,51
<b>Classe 21</b>	<b>R\$ 1.406,49</b>	R\$ 2.109,74
<b>Classe 22</b>	<b>R\$ 1.459,94</b>	R\$ 2.189,91
<b>Classe 23</b>	<b>R\$ 1.515,42</b>	R\$ 2.273,13
<b>Classe 24</b>	<b>R\$ 1.573,00</b>	R\$ 2.359,51
<b>Classe 25</b>	<b>R\$ 1.632,78</b>	R\$ 2.449,17
<b>Classe 26</b>	<b>R\$ 1.694,82</b>	R\$ 2.542,24
<b>Classe 27</b>	<b>R\$ 1.759,23</b>	R\$ 2.638,84
<b>Classe 28</b>	<b>R\$ 1.826,08</b>	R\$ 2.739,12
<b>Classe 29</b>	<b>R\$ 1.895,47</b>	R\$ 2.843,21
<b>Classe 30</b>	<b>R\$ 1.967,50</b>	R\$ 2.951,25
<b>Classe 31</b>	<b>R\$ 2.042,26</b>	R\$ 3.063,40
<b>Classe 32</b>	<b>R\$ 2.119,87</b>	R\$ 3.179,80
<b>Classe 33</b>	<b>R\$ 2.200,42</b>	R\$ 3.300,64
<b>Classe 34</b>	<b>R\$ 2.284,04</b>	R\$ 3.426,06
<b>Classe 35</b>	<b>R\$ 2.370,83</b>	R\$ 3.556,25
<b>Classe 36</b>	<b>R\$ 2.460,92</b>	R\$ 3.691,39

Quadro 02 – Tabela Salarial QFEB  
Fonte: Portal do Servidor

**Quadro 3**

<b>2015</b>		
	<b>Ag. Educacional I</b>	<b>Ag. Educacional II</b>
<b>Classe 01</b>	<b>R\$ 917,95</b>	R\$ 1.376,93
<b>Classe 02</b>	<b>R\$ 952,84</b>	R\$ 1.429,25
<b>Classe 03</b>	<b>R\$ 989,04</b>	R\$ 1.483,56
<b>Classe 04</b>	<b>R\$ 1.026,63</b>	R\$ 1.539,94
<b>Classe 05</b>	<b>R\$ 1.065,64</b>	R\$ 1.598,46
<b>Classe 06</b>	<b>R\$ 1.106,13</b>	R\$ 1.659,20
<b>Classe 07</b>	<b>R\$ 1.148,17</b>	R\$ 1.722,25
<b>Classe 08</b>	<b>R\$ 1.191,80</b>	R\$ 1.787,69
<b>Classe 09</b>	<b>R\$ 1.237,08</b>	R\$ 1.855,63
<b>Classe 10</b>	<b>R\$ 1.284,09</b>	R\$ 1.926,14
<b>Classe 11</b>	<b>R\$ 1.332,89</b>	R\$ 1.999,33
<b>Classe 12</b>	<b>R\$ 1.383,54</b>	R\$ 2.075,31
<b>Classe 13</b>	<b>R\$ 1.436,11</b>	R\$ 2.154,17
<b>Classe 14</b>	<b>R\$ 1.490,69</b>	R\$ 2.236,03
<b>Classe 15</b>	<b>R\$ 1.547,33</b>	R\$ 2.321,00
<b>Classe 16</b>	<b>R\$ 1.606,13</b>	R\$ 2.409,20



<b>Classe 17</b>	<b>R\$ 1.667,16</b>	R\$ 2.500,75
<b>Classe 18</b>	<b>R\$ 1.730,52</b>	R\$ 2.595,77
<b>Classe 19</b>	<b>R\$ 1.796,28</b>	R\$ 2.694,41
<b>Classe 20</b>	<b>R\$ 1.864,53</b>	R\$ 2.796,80
<b>Classe 21</b>	<b>R\$ 1.935,39</b>	R\$ 2.903,08
<b>Classe 22</b>	<b>R\$ 2.008,93</b>	R\$ 3.013,40
<b>Classe 23</b>	<b>R\$ 2.085,27</b>	R\$ 3.127,91
<b>Classe 24</b>	<b>R\$ 2.164,51</b>	R\$ 3.246,77
<b>Classe 25</b>	<b>R\$ 2.246,76</b>	R\$ 3.370,14
<b>Classe 26</b>	<b>R\$ 2.332,14</b>	R\$ 3.498,21
<b>Classe 27</b>	<b>R\$ 2.420,76</b>	R\$ 3.631,14
<b>Classe 28</b>	<b>R\$ 2.512,75</b>	R\$ 3.769,12
<b>Classe 29</b>	<b>R\$ 2.608,23</b>	R\$ 3.912,35
<b>Classe 30</b>	<b>R\$ 2.707,35</b>	R\$ 4.061,02
<b>Classe 31</b>	<b>R\$ 2.810,23</b>	R\$ 4.215,34
<b>Classe 32</b>	<b>R\$ 2.917,01</b>	R\$ 4.375,52
<b>Classe 33</b>	<b>R\$ 3.027,86</b>	R\$ 4.541,79
<b>Classe 34</b>	<b>R\$ 3.142,92</b>	R\$ 4.714,38
<b>Classe 35</b>	<b>R\$ 3.262,35</b>	R\$ 4.893,53
<b>Classe 36</b>	<b>R\$ 3.386,32</b>	R\$ 5.079,48

Quadro 03 – Tabela Salarial QFEB  
Fonte: Portal do Servidor

Para título de comparação, foi incluída a primeira tabela do plano de carreira, após a aprovação da lei, e a tabela em vigor no ano de 2015, constando a variação salarial sofrida nos últimos anos.

A alteração do funcionário do antigo quadro do QPPE para o novo QFEB foi autorizada pelo Governo do Estado para que, em sessenta dias a partir da publicação da lei, todos pudessem analisar se tal alteração seria benéfica para a sua própria carreira e, caso optasse, permanecer no quadro próprio, que permanece existindo, da maneira com que foi criado.

Os anexos da lei complementar nº 156/13 tratam, com minúcias, das atribuições de cada cargo, diferenciando entre os agentes educacionais I e II.

Para que fossem possíveis as movimentações dos funcionários nas classes correspondentes e permitir o avanço salarial, foram definidas como movimentação a possibilidade de promoção e progressão.

A promoção é o desenvolvimento nas classes mediante a obtenção de grau de escolaridade e formação profissional<sup>13</sup>, obtida em estabelecimentos de ensino com reconhecimento do Conselho Estadual de Educação.

Progressão é a passagem de uma classe para a outra, conforme critérios estabelecidos para a avaliação de desempenho e participação em atividades de atualização.

Por trás da idéia de promover a promoção através de etapas de ensino concluídas e a progressão a cada dois anos, há todo o processo de formação continuada com o objetivo de dar ao funcionário as ferramentas adequadas para o desenvolvimento do seu trabalho de maneira correta e, através desse desenvolvimento, a obtenção de experiência necessária para o desenvolvimento da carreira dentro do estado como um todo, através da troca de experiências entre os estabelecimentos de ensino.

Por ser um funcionário público a serviço da máquina estatal, o funcionário também se distingue do funcionário político, uma vez que estes dependem ou de votos para permanecerem nos seus cargos, mas, em alguns casos, de indicação política para que possam assumir suas funções em cargos comissionados indicados, em sua maioria, por vontade política e trocas de favores entre os agentes da política Brasileira.

O estatuto, ao contrário, é marcado pelo signo da continuidade. Ao princípio da estabilidade no serviço público corresponde o da continuidade da relação de trabalho: o estatuto não só inclui a vitaliciedade do emprego, como, também, o faz corresponder à situação normal do funcionário público, impregnando a forma pela qual esse encara o seu próprio futuro. Essa continuidade da relação de trabalho tem por corolário a previsibilidade da evolução da remuneração. A regra dos aumentos por tempo de serviço visa a dar um sentido a esse futuro demasiadamente previsível e compensar a renúncia à esperança de ganhos, própria ao mercado de trabalho. Dignidade na relação com o poder, serenidade na relação com o dinheiro, continuidade na relação com o tempo: eis aí um resumo com as características do espírito de serviço público, características que o distinguem claramente, tanto dos valores da esfera do mercado, quanto dos da esfera política. (SUPIOT, 1996. Pag 20)

---

<sup>13</sup> <http://www.portaldoservidor.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=624>. Acesso em 23/09/2015

Antes da valorização salarial dos funcionários da educação, a Secretaria da Educação passou a incluir os funcionários na sua política de formação continuada, buscando uma maneira de expandir a experiência entre os diversos estabelecimentos de ensino, como forma de ampliar a valorização dos funcionários da educação.

Comumente, esses cursos de formação continuada entre os funcionários da educação eram ofertados para todos, sem distinção, com participação obrigatória, tendo como local de curso uma escola escolhida por região da cidade, reunindo em um mesmo local os representantes de diversas escolas, com realidades diferentes, efetuando a troca de experiências entre seus participantes.

## **4.2 Funcionamento do plano de carreira**

Magalhães e Azevedo (2015) pressupõe que a “formação continuada seja oferecida aos professores como atualização/complementação ao longo de sua carreira, constituindo-se em parte da organização do sistema de educação nacional” Tal definição, com todas as implicações que essa mesma formação continuada venha a influenciar dentro da sala de aula, também pode ser utilizada para o trabalho dos funcionários da educação.

A formação continuada oferece uma ferramenta de atualização profissional ao funcionário de escola que possibilita ao trabalhador da educação o crescimento na carreira e também a ampliação do escopo ao qual o mesmo tem acesso dentro do estabelecimento de ensino.

Até a implementação do plano de carreira dos funcionários da educação, não havia qualquer incentivo ao funcionário de participar de qualquer processo de formação continuada, uma vez que tal participação não traria qualquer benefício diferente ao crescimento profissional, sem efeito ao seu crescimento financeiro.

Dessa maneira, o plano de carreira dos funcionários da educação foi criado e implementado como um reflexo à maneira com que o plano de carreira dos professores tinha seu funcionamento.

De maneira diferente ao plano de carreira dos professores, que era composto de níveis diferentes e, dentro desses níveis, composto de várias classes, o plano de carreira dos funcionários da educação foi criado com apenas um nível, subdividido em trinta e seis classes.

Para efeito matemático, foi definido que, entre as classes constantes do plano de carreira, haveria a aplicação do índice de três vírgula oito por cento (3,8%) entre cada classe.

Todo funcionário, ao ingressar no quadro dos funcionários da Educação Básica – QFEB, é automaticamente enquadrado no nível um. Para obter desenvolvimento na carreira, é necessário o funcionário ingressar com pedido de promoção, ou atender ao disposto para provimento através de progressão funcional.

“A Progressão é a passagem de uma classe para outra, conforme critérios estabelecidos para a avaliação de desempenho e participação em atividades de atualização”<sup>14</sup>.

Todo funcionário público do Estado do Paraná é avaliado em quatro quesitos, conforme artigo de nº quarenta e três do Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná (1971) que são: a) idoneidade moral; b) assiduidade; c) disciplina e d) eficiência.

Anualmente, no mês de julho, todo funcionário do QFEB é avaliado pelo diretor do estabelecimento de ensino, em reunião aberta e com os critérios previamente estabelecidos.

Além disso, a participação em cursos de formação continuada oferecidas pela Secretaria de Estado da Educação também dá pontuação para que o profissional da educação tenha possibilidade de avanço na carreira.

“Já a promoção é o desenvolvimento nas classes mediante obtenção de grau de escolaridade e formação profissional.”<sup>15</sup>

Além disso, é preciso citar também a possibilidade de formação profissional dos funcionários com certificação de ensino médio (independente do concurso de provimento ter sido com certificação do ensino fundamental) participar da formação

---

<sup>14</sup> Conforme <http://www.portaldoservidor.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=624>. Acesso em 20/12/2015

<sup>15</sup> Conforme <http://www.portaldoservidor.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=624>. Acesso em 20/12/2015

através do curso Profucionário, de origem federal, mas com oferta proporcionada pelo Estado.

“O Prófuncionário é o programa indutor de Formação Profissional em Serviço dos Funcionários da Educação Básica Pública, em habilitação compatível com sua atividade educativa, na modalidade da educação a distância (EAD)<sup>16</sup>.

No Estado do Paraná, o curso do Prófuncionário não é ministrado exclusivamente através do modo de Ensino à Distância, tendo a exigência do cumprimento de carga horária para estágio dentro de um estabelecimento de ensino diferente de seu local de lotação e também aulas presenciais aos sábados.

O funcionamento do plano de carreira é o mesmo, tanto para os agentes educacionais I e agentes educacionais II, porém, como o concurso de provas e títulos são feitos para diferentes escolaridades, a diferença do funcionamento dos dois planos de carreira se diferem apenas nas promoções.

Todo funcionário, de acordo com o ano de posse e pleno exercício do seu serviço público tem o direito de, a cada dois anos, obter progressão de acordo com avaliação de desempenho por avaliação profissional executada pela sua chefia imediata, tendo a possibilidade de avanço de até 01 (uma) classe a cada dois anos, sempre no mês de agosto.

A avaliação profissional executada pelo gestor do estabelecimento de ensino é efetuada todo mês de julho e, para ter direito à promoção, é utilizada a média de dois anos, sempre exigindo no mínimo a média dez.

Sempre no mesmo período, todos os funcionários, independente de sua área de atuação, também tem a possibilidade de avanço referente à 02 (duas) classes por formação continuada, devendo atingir uma carga horária definida pela secretaria de educação.

Importante lembrar que essa ferramenta, através da formação continuada, providencia que, a cada período de dois anos, a carga horária total atingida por cada funcionário seja “zerada”, exigindo a participação constante de todos nesses cursos e seu constante aprimoramento profissional.

Considerando que há uma diferença entre cada classe a aplicação de um índice de 3,8% (três vírgula oito por cento), o funcionário da educação pode ter uma

---

<sup>16</sup> Conforme <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12365>. Acesso em 20/12/2015.

valorização salarial de 11,4% (onze vírgula quatro por cento) a cada período de três anos e, exceto os cursos oferecidos por instituições que não são subordinados à Secretaria de Estado da Educação que devem ser protocolados pelo funcionário, a progressão é cadastrada automaticamente pela própria SEED, não exigindo intervenção direta dos funcionários para ter seu direito à progressão garantido.

A diferenciação entre as duas classes profissionais, agentes educacionais I e agentes educacionais II se dá através das exigências para solicitar promoção profissional.

Ao contrário do processo de obtenção de avanço profissional através da progressão, em que não é necessária a solicitação do funcionário, sendo dada a progressão automaticamente, a promoção deve ser protocolada pelo funcionário através da comprovação da obtenção dos graus de ensino exigidos.

Os agentes educacionais I podem solicitar promoção através da conclusão do ensino médio, da apresentação de diploma de graduação e também da conclusão do curso Prófuncionário.

Com a nova redação dada pela lei de nº 156 de 21/05/2013, além do curso prófuncionário, foi incluída a possibilidade de avanço de 06 (seis) classes através da conclusão de “curso de formação profissional do catálogo nacional de cursos técnicos, consubstanciada no eixo tecnológico”, do qual o curso Profucionário faz parte<sup>17</sup>.

O Agente Educacional I, ao apresentar documentação comprobatória da conclusão de ensino médio pode avançar 07 (sete) classes através de promoção. Considerando que ao obter certificado de conclusão do ensino médio, o funcionário passa a atender a exigência mínima documental tanto para iniciar um curso de graduação quanto para dar início ao curso Prófuncionário, o maior avanço na carreira coube ao exigir o ensino médio completo.

Após um interstício de 01 (um) ano, o profissional da educação pode solicitar, através de protocolo centralizado do Estado do Paraná, a promoção por obtenção do curso Profucionário, que dá o direito à obtenção de 06 (seis) classes como avanço no plano de carreira.

---

<sup>17</sup> Lista completa em: [http://pronatec.mec.gov.br/cnct/et\\_apoio\\_educacional/et\\_apoio\\_educacional.php](http://pronatec.mec.gov.br/cnct/et_apoio_educacional/et_apoio_educacional.php). Acesso em 18/12/2015

Importante citar que, exclusivamente para o Agente Educacional I é exigido que o diploma de conclusão do curso Prófuncionário seja dos cursos de alimentação escolar ou infraestrutura escolar. Os profissionais formados em alimentação escolar terão conhecimentos maiores em relação ao sistema de merenda escolar, desde o financiamento da merenda bem como o manejo adequado dos alimentos dentro das cozinhas escolares.

Já o curso de infraestrutura escolar dará ao agente educacional I a oportunidade de trabalhar com as ferramentas que tratam do prédio escolar, desde o funcionamento da brigada de incêndio, reparação e o financiamento estatal utilizado para efetuar obras dentro dos prédios escolares.

A redação original da criação do plano de carreira foi alterado através da lei de nº 156 de 21/05/2013, incluindo a possibilidade do agente educacional I solicitar, também com interstício de 01 (um) ano, protocolar promoção através do obtenção de título de graduação por curso superior com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação e Cultura.

Importante citar também que, em se tratando dos cursos de graduação, não há orientação sobre qual eixo ou qual o enquadramento é necessário, sendo possível apenas apresentar certificado de graduação com curso reconhecido pelo Ministério da Educação.

Já o Agente Educacional II, admitido através de concurso ensino médio como exigência mínima de escolaridade pode apresentar documentação para avanço profissional após a conclusão de curso de graduação, especialização e também o curso Prófuncionário.

Diferente do pressuposto utilizado para o agente educacional I, que traz o ensino médio como o maior avanço na carreira, para o agente educacional I há a inversão nesse avanço.

Com o protocolo de curso de graduação, em qualquer área, com curso reconhecido pelo Ministério da Educação, o agente educacional II tem direito à obtenção de avanço relativo à 05 (cinco) classes.

Nas últimas décadas da história da educação do Brasil, com todo o processo que permitiu que existisse a universalização da educação da maneira como foi conquistada e da necessidade de existir um profissional com conhecimento adequado dentro dos estabelecimentos de ensino, seja para providenciar

atendimento à comunidade, ao educando ou até mesmo o professor no esforço diário para transmitir o conhecimento, houve um aumento no poder político de todos os demais profissionais da educação com o passar dos anos.

Desse poder político crescente e de uma exigência cada vez maior para que existisse um processo de valorização profissional, o véu de invisibilidade que cobria o funcionário de escola, de maneira lenta, mas constante, exigiu do estado a criação de um plano de carreira adequado para o atendimento à esse profissional, garantindo que a carreira desse trabalhador da educação fosse reconhecida e valorizada.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como vimos nos capítulos anteriores, foi principalmente após a década de 1970 que começou a surgir a necessidade de um segmento valorizado dentro dos estabelecimentos de ensino no Brasil. Até então, sem a universalização da educação, o Governo Federal, Estados e Municípios tinham apenas a exigência de oferecer educação gratuita para sua população.

Essa obrigação estatal de oferecer vagas sofreu uma importante alteração na década de 1970 com a exigência do estado não só oferecer a vaga para o aluno, mas também de criar ferramentas para que o aluno fosse obrigado a permanecer dentro das escolas na idade adequada.

Foi a primeira vez que se exigiu da população um esforço, mesmo que para preencher mão de obra na crescente industrialização brasileira, para que todos obtivessem estudo gratuito e pudessem, dessa forma, exigir qualidade da educação.

Demandas internacionais cada vez mais pujantes e um crescimento econômico encontrado durante o período do regime militar exigiram que o governo da época criasse ferramentas legais incluídas na Constituição Federal de 1967 que desse a população a oferta gratuita, mas exigisse do estado a obrigatoriedade da matrícula de todos os brasileiros que tivessem entre sete e quatorze anos em estabelecimentos de ensino com autorização de funcionamento emitido pelo Estado.

Em um período com muita mobilidade social entre os entes federados exigia que um aluno matriculado em uma escola, ao se transferir para outra cidade ou estado, tivesse acesso ao mesmo direito à educação de seu local de origem.

Surgiu daí, a necessidade de um profissional especializado no atendimento à essa população, que pudesse 'traduzir' a linguagem existente na documentação exigida para que o aluno não fosse prejudicado em sua transferência.

A conquista através do processo histórico pelo qual passou o profissional da educação permitiu que os trabalhadores da educação obtivessem visibilidade e, dessa maneira, adquiriram força política para exigir a aprovação de um plano de carreira com a força da lei, obtida não apenas por boa vontade política, mas um

instrumento importante na valorização profissional de um segmento dentro das escolas que, até então, sequer eram reconhecidos como profissionais da educação.

Além disso, esse processo que, passo a passo, permitiu que existisse a visibilidade dos funcionários da educação permitiu que esse profissional fosse instigado a não só buscar uma vaga para trabalhar em um estabelecimento de ensino, mas também permitiu que esse mesmo profissional pudesse permanecer trabalhando tendo seus direitos garantidos, fazendo com que a experiência obtida no dia a dia pudesse ser aprimorada e, também, transferida para aqueles funcionários em início de carreira.

Tal segurança profissional e financeira só se deu após um longo período de avanços sociais e democráticos, com a inclusão desses profissionais no seio do estado, podendo traçar um plano de carreira sólido e real.

## REFERÊNCIAL BIBLIOGRÁFICO

ABREU, D. Carreira e perfil do profissional do magistério na rede municipal de ensino de Curitiba: história e impacto da política brasileira de valorização do magistério. 2009. Dissertação de mestrado em Educação – Programa de Pós Graduação em Educação. Universidade Federal do Paraná. 2008.

ARAÚJO, G.C.de. R. bras. Est. pedag., Brasília, v. 91, n. 227, p. 29-54, jan./abr. 2010

BORDIEU, P. O poder Simbólico. 1989. Rio de Janeiro, Rj.

BRASIL. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*, n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Acessado em 12 de abril de 2015. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>.

\_\_\_\_\_. Plano Nacional da Educação para o decênio 2001 - 2010, nº 10.172. <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/110172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm)>. Acesso em 26 de Abril de 2015.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Emenda Constitucional nº 53, de 19 de Dezembro de 2006**. Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 211 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>>. Acesso em 13 de Julho de 2015.

COHEN, J.; ARATO, A. *Civil Society and Political Theory: Studies in Contemporary German Social Thought*. Cambridge: MIT Press, 1992.

FERNANDES, R. II Congresso Nacional de Psicologia: Londrina-PR. 2012 – Unifil.br.

FERREIRA JR., Amarilio and BITTAR, Marisa. **Educação e ideologia tecnocrática na ditadura militar**. *Cad. CEDES* [online]. 2008, vol.28, n.76, pp. 333-355. ISSN 1678-7110.

FRANK, A. G.r and FUENTES, M. **Dez teses acerca dos movimentos sociais**. *Lua Nova* [online]. 1989, n.17, pp. 19-48.

GONÇALVES, N. **Constituição histórica da educação no Brasil**. Curitiba: IBPEX 2011

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Tendências demográficas no período de 1940/2000. Disponível em [http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/tendencia\\_demografica/analise\\_populacao/1940\\_2000/comentarios.pdf](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/tendencia_demografica/analise_populacao/1940_2000/comentarios.pdf). Acesso em 16/09/2015.

Magalhães, L.K.C de. Azevedo, L. C. S.S. Formação Continuada e suas implicações: entre a lei e o trabalho docente. Cad. Cedes vol. 35, nº 95. Jan./Abr. 2015. P. 15 a 36.

Monlevade, J. A. C. de. Funcionários de escolas: cidadãos, educadores, profissionais e gestores. Curso Técnico de formação para os funcionários da educação. Universidade de Brasília, Centro de Educação à distância, 2005.

Programa Nacional do Livro Didático – PNLD. <[http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=66&id=12391&option=com\\_content&view=article](http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=66&id=12391&option=com_content&view=article)>. Acesso em 30 de Janeiro de 2015.

PARANÁ. *Lei Complementar nº 123/08*, de 09 de setembro de 2008. Acessado em 10 de abril 2015. Disponível em: <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=14087&indice=1&anoS>

\_\_\_\_\_. Estatuto do Servidor – Funcionários Civis do Paraná. Lei nº 6174, 16 de novembro de 1971.

Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 3, n. 5, p. 493-500, jul./dez. 2009. Disponível em: <<http://www.esforce.org.br>>. Acesso em 22/09/2015.

ROMANELLI, O. de O. História da educação no Brasil (1930/1973). 8. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1986.

SAVIANI, D. **O legado educacional do regime militar**. Cad. CEDES [online]. 2008, vol.28, n.76, pp. 291-312. ISSN 1678-7110.

SCHULTZ, T.W. O valor econômico da educação. Trad. de P. S. Werneck. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1973. p. 101.

SUPIOT, A. A crise do espírito de serviço público. *Adverso*, Porto Alegre, v. 5, n. 7, p. 17-25, 1995.